



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 16 de fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste, solicito a Vossa Senhoria, a contratação de empresa especializada para realização de ultrassonografia no município e empresa especializada no serviço de obstétrica, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS).

Com recurso próprios de acordo com a disponibilidade dos recursos e serviços realizados, salientamos que as despesas realizadas para este serviço serão fracionadas em 12 meses.

É de suma importância ao nosso departamento a aquisição destes serviços, pois dará um melhor atendimento e comodidade para nossos munícipes.

O lote 1 referente ao serviço de ultrassonografia, a presente contratação do referido serviço se dá ao fato do Município ter adquirido uma máquina de ultrassonografia através se emenda parlamentar, e entregar a população um serviço de confiabilidade dando suporte para elucidação dos diagnósticos, além de diminuir custos referentes a logística. E o serviço à beira leito, atualmente o município não possui este serviço, está sendo oferecido ao munícipe mais agilidade na validação de diagnóstico.

O Lote 2 referente ao serviço de obstetrícia atualmente é realizado pelos médicos do ESF, porém por ser uma demanda da população solicitado em conferência da saúde, e por ser um serviço que corrobora com o atendimento e o cuidado com a gestante

Informo que o item contido abaixo foi elaborado por este departamento, sendo assim de responsabilidade nossa o seu conteúdo. Quanto ao valor aqui discriminado declaro que realizei pesquisa de preço com empresas do ramo e órgãos

J. Coria

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



públicos que prestam estes serviços e os mesmos estão de acordo com o preço real do mercado.

Sendo assim qualquer dúvida quanto à especificação, quantitativo e valor aqui especificado, deverá ser esclarecida com este departamento. Portanto os serviços a ser adquirido é o seguinte:

Lote	EXAME	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MEDICINA INTERNA (ABDOMEN TOTAL)	Avaliar órgãos como os rins, fígado, pâncreas, vesícula biliar, baço e bexiga. Além disso, o método permite analisar artérias e veias do abdômen, como a veia cava inferior e a aorta.	300	208,33	62.499,00
1	OBSTETRICO	Analisa o crescimento e o peso do bebê. Além do funcionamento e posição da placenta. Também descarta formações de diagnóstico tardio, como por exemplo a hidrocefalia. Realizando o exame, é possível ouvir os batimentos cardíacos e observar os movimentos do embrião.	240	146,66	29.918,64
1	MAMAS	observar a simetria de ambas as mamas, o contorno mamário, se existe abaulamentos, retracções ou alterações de pele (hiperemia, edema ou ulceração), das aréolas (forma, tamanho) e simetria dos mamilos (desvio da direção em que os mamilos apontam, descamação, erosão).	100	170,00	17.000,00
1	TIREOIDE	Este tipo de ultrassom serve para	100	163,30	16.330,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



		diagnosticar lesões focais (nódulos), sejam elas benignas quanto malignas. Além disso, o ultrassom de tireoide permite a avaliação de linfonodos (gânglios) e glândulas salivares.			
1	TRANSVAGINAL	Ele permite visualizar, internamente, órgãos e estruturas na área pélvica, especialmente do aparelho reprodutor com tambem restos placentarios, aborto retido...	240	156,60	37.584,00
1	PELVICO	pode identificar doenças como miomas uterinos, pólipos endometriais, SOP (síndrome dos ovários policísticos), adenomiose e endometriose.	100	153,30	15.330,00
1	A BEIRRAL EITO	USG Abdômen Agudo, Protocolo Fast, Janelas do Ecocardiograma Basico, USG Pulmonar, protocolo E-FAST, Droppler Vascular Básico, Punção Guida, Protocolo de Blue, Protocolo FALLS	50	100,00	5.000,00
			1130	1098,19	183.661,64

LOTE	VAGAS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	Serviço de consulta obstétrica de empresa especializada no atendimento em obstetrícia, o objeto do contrato consistirá na realização	300	160,00	48.000,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



		consultas de acordo com o cronograma disposto pelo departamento, todas as gestantes deverão realizar consultas ao menos um (1) em cada trimestre, seguir o linha guia do mãe paranaense, realizar orientações e esclarecimentos pertinentes			
--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 231.661,64


Neiva de Lourdes Giordani
Responsável Departamento de Saúde



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• OBSERVAÇÕES INICIAIS :

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Saúde

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

fa
Corra



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas credenciamento **de empresa especializada para realização de exames de Ultrassonografia e Consultas Obstétricas**, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A credenciamento de empresa especializada para atender a demanda do ESF no que se refere a consultas obstétricas de baixo e médio risco, uma demanda solicitada pelas equipes que trabalham nestes locais e também pela população em geral.

Este serviço é de suma importância visto que acompanha as mulheres gestante no momento mais importante de sua vida, é essencial pela complexidade e a importância do cuidado que será imprescindível para o desenvolvimento desta gestação e para evitar complicações por doenças ocultas e silenciosas.

Com o objetivo de avaliar a saúde da mulher, conhecer seu histórico médico e prever possíveis complicações que possam acontecer durante a gestação, acompanhar a evolução do bebê, fazer diagnósticos precoces de malformações fetais ou doenças congênitas no bebê.

A credenciamento de empresa especializada para atender a demanda do departamento referente a exames de ultrassonografia. O departamento adquiriu um aparelho de ultrassonografia através de indicação parlamentar municipal subsidiada por parlamentar federal, com o intuito de utilizar da melhor forma possível deste item se requer a contratação de empresa especializada para operar o aparelho.

*gr
Loura*



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Levando em consideração o alto custo com logística e otimização do tempo resposta a elucidação de caso, considerando os exames que podem ser realizados no local em tempo oportuno.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essências ou necessárias, entende-se que a aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar é imprescindível para a continuidade dos serviços prestados.

4- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES/ ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente credenciamento de empresas especializadas para consultas obstétrica e exames de ultrassonografia, está prevista no Plano Anual de Contratações código nº15, tendo em vista que se trata de um objeto fundamental e necessário para a continuidade da prestação dos serviços públicos.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverá ser o seguinte:

Exames de USG:

- A empresa deverá oferecer um profissional necessita ter disponibilidade para atendimento emergencial no horário comercial ou quando solicitado;
- Será realizado agenda para os atendimentos eletivos;
- O profissional obrigatoriamente necessita ter curso superior em medicina;
- Atestado de capacidade técnica em trabalho intra hospitalar;

*Joa
Couta*



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- Profissional necessita ter diploma reconhecido de ultrassonografia nos serviços que estão disposto item 6 lote 1;

Consulta obstétricas:

- A empresa deverá oferecer profissional especialista em obstetrícia, registrado a especialidade junto ao conselho regional de medicina;
- O profissional deverá apresentar atestado de capacidade técnica;

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo do objeto, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses, devidamente ponderado em históricos de: exames realizados em clinicas pelo municípios e o número de gestações respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda; ao Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas.

Os itens a serem adquiridos são os seguintes, cujas especificações gerais, descrição e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

Lote	EXAME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MEDICINA INTERNA (ABDOMEN TOTAL)	Avaliar órgãos como os rins, fígado, pâncreas, vesícula biliar, baço e bexiga. Além disso, o método permite analisar artérias e veias do abdômen, como a veia cava inferior e a aorta.	300		
1	OBSTETRICO	Analisa o crescimento e o peso do bebê. Além do funcionamento e posição	240		

PT
Corra



MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná



		da placenta. Também descarta formações de diagnóstico tardio, como por exemplo a hidrocefalia. Realizando o exame, é possível ouvir os batimentos cardíacos e observar os movimentos do embrião.			
1	MAMAS	observar a simetria de ambas as mamas, o contorno mamário, se existe abaulamentos, retracções ou alterações de pele (hiperemia, edema ou ulceração), das aréolas (forma, tamanho) e simetria dos mamilos (desvio da direção em que os mamilos apontam, descamação, erosão).	100		
1	TIREOIDE	Este tipo de ultrassom serve para diagnosticar lesões focais (nódulos), sejam elas benignas quanto malignas. Além disso, o ultrassom de tireoide permite a avaliação de linfonodos (gânglios) e glândulas salivares.	100		
1	TRANSVAGINAL	Ele permite visualizar, internamente, órgãos e estruturas na área pélvica, especialmente do aparelho reprodutor com também restos placentários, aborto retido...	240		
1	PELVICO	pode identificar doenças como miomas uterinos, pólipos endometriais, SOP (síndrome dos	100		

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Conselho



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



		ovários policísticos), adenomiose e endometriose.			
1	A BEIRRA LEITO	USG Abdômen Agudo, Protocolo Fast, Janelas do Ecocardiograma Basico, USG Pulmonar, protocolo E-FAST, Droppler Vascular Básico, Punção Guida, Protocolo de Blue, Protocolo FALLS	50		5.000,00
Total			1.130		

LOTE	VAGAS	DESCRIPÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	Serviço de consulta obstétrica de empresa especializada no atendimento em obstetrícia, o objeto do contrato consistirá na realização de consultas de acordo com o cronograma disposto pelo departamento, todas as gestantes deverão realizar consultas ao menos um (1) em cada trimestre, seguir o linha guia do mãe paranaense, realizar orientações e esclarecimentos pertinentes	300	160,00	48.000,00

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Como solução ao departamento para as necessidades citadas acima, será realizado credenciamento cujo os valores para tais está listado em tabela abaixo levando em consideração o que é praticado em mercado, sendo realizado pesquisa de preço e utilizado a média geral.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base na tabela apresentada no item 6, foi feito um levantamento de preços. O mesmo foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas da região, no mês de janeiro de 2024 e aquisições públicas similares de outros municípios, levando em consideração: o ultrassom realizado tomada de preço com as empresas DIAGNOSYS RADIOLOGIA MÉDICA e CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA – EPP e valores utilizados pelo **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE** (CONSUD); no que se refere as consultas obstétricas foi utilizado o Termo de Referência do Processo credenciamento do Município de Salto do Lontra realizado no ano de 2023, valores praticado pelo e CLINICA MEDICA SÃO LUIZ, sendo que a estimativa de valores está apresentada na planilha abaixo

da
Governo



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**

Estadio do Paraná



LOTE	EXAME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COTAÇÃO 01 DIAGNOSYS RADIOLOGI A MÉDICA	COTAÇÃO 02 CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA – EPP	COTAÇÃO 03 ASSOCIAÇÃ O REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE	VALOR UNITARIO	MÉDIA - VALOR TOTAL
1	MEDICI NA INTERN A (ABDOM EM EM TOTAL)	Avaliar órgãos como os rins, fígado, pâncreas, vesícula biliar, baço e bexiga. Além disso, o método permite analisar artérias e veias do abdômen, como a veia cava inferior e a aorta.	300	220,00	240,00	165,00	208,33	62.499,00
2	OBSTET RICO	Analisa o crescimento e o peso do bebê. Além do funcionamento e posição da placenta. Também descarta formações de diagnóstico tardio, como por exemplo a hidrocefalia. Realizando o exame, é possível ouvir os batimentos cardíacos e observar os movimentos do embrião.	240	170,00	190,00	80,00	146,66	29.918,64

JR
CONO

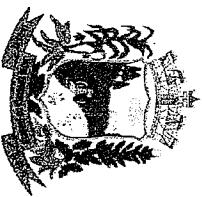


**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDESTE**

Estado de Paraná



3	MAMAS	observar a simetria de ambas as mamas, o contorno mamário, se existe abaulamentos, retracções ou alterações de pele (hiperemia, edema ou ulceração), das aréolas (forma, tamanho) e simetria dos mamilos (desvio da direção em que os mamilos apontam, descamação, erosão).	100	200,00	210,00	100,00	170,00	17.000,00
4	TIREOID E	Este tipo de ultrassom serve para diagnosticar lesões focais (nódulos), sejam elas benignas quanto malignas. Além disso, o ultrassom de tireoide permite a avaliação de linfonodos (gânglios) e glândulas salivares.	100	200,00	190,00	100,00	163,30	16.330,00
	TRANSV AGINAL	Ele permite visualizar, internamente, órgãos e estruturas na área pélvica, especialmente do aparelho reprodutor com também restos placenarios, aborto retido...	240	170,00	190,00	110,00	156,60	37.584,00



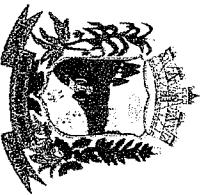
**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**

Estado do Paraná



PELVICO	pode identificar doenças como miomas uterinos, pólipos endometriais, SOP (síndrome dos ovários policísticos), adenomiose e endometriose.	100	170,00	180,00	110,00	153,30	15.330,00
A BEIRRA LEITO	USG Abdômen Agudo, Protocolo Fast, Janelas do Ecocardiograma Basico, USG Pulmonar, protocolo E-FAST, Doppler Vascular Básico, Puncão Guida, Protocolo de Blue, Protocolo FALLS	50	NÃO REALIZA	NÃO REALIZA	NÃO REALIZA	100,00	5.000,00
		1130				1098,19	183.661,64

*Ja
CONO*



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Lote	Vagas	Descrição	Quantidade	Cotação 01 Referência do Processo de Credenciamento do Município de Salto do Lontra	Cotação 02 CLINICA MEDICA SÃO LUIZ	Cotação 03	Valor Unitário	Média - Valor Total
2		Serviço de consulta obstétrica de empresa especializada no atendimento em obstetrícia, o objeto do contrato consistirá na realização de consultas de acordo com o cronograma disposto pelo departamento, todas as gestantes deverão realizar consultas ao menos um (1) em cada trimestre, seguir o linha guia do mae paranaense, realizar orientações e esclarecimentos pertinentes	300	112,00	200,00	180	160,00	48.000,00

*Jeferson
Gonçalves*



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A necessidade da contratação destes serviços é para melhora atender a demanda da população e do departamento de saúde, prestando um serviço com excelência e validando diagnóstico.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços contratados e realizados serão de acordo com a demanda do departamento, respeitando a necessidade das equipes e dos profissionais que solicitaram assim como a urgência da situação.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Atender as demandas dos departamentos, diminuindo os custos com logística e melhora no diagnóstico no que se refere ao item 1;
- Assegurar o mais adequado atendimento e acompanhamento e possíveis tratamento melhorando o cuidado com as gestantes;

12- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por diretor do departamento de Saúde Neiva de Lourdes Giordani, que assumirão a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgiem no curso de sua execução,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade dos credenciados, ainda que resultem de condições técnicas, vícios, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, e considerando que a aquisição destes serviços é essencial para a continuidade da prestação de serviços, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada, visto que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados e os custos previstos são compatíveis e caracterizam economicidade.

16- RESPONSÁVEIS:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Ana/Paula Nedel

coordenador de enfermagem do Hospital Municipal São Matheus

Carla

Carla koerich Ticianeli

nutricionista

Neiva de Lourdes Giordani

diretora do departamento de Saúde

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de fevereiro de
2024.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO N°

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos itens objeto do **CREDENCIAMENTO N°** bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o credenciamento de empresas pessoas jurídicas para prestação de exames de ultrassonografia e consulta obstétrica para Departamento de Saúde no Município de Nova Esperança do Sudoeste, referente a 12 meses conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. Os serviços a serem credenciados são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento de Saúde:

Lote	EXAME	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MEDICINA INTERNA (ABDOMEN M TOTAL)	Avaliar órgãos como os rins, fígado, pâncreas, vesícula biliar, baço e bexiga. Além disso, o método permite analisar artérias e veias do abdômen, como a veia cava inferior e a aorta.	300	208,33	62.499,00
1	OBSTETRICO	Analisa o crescimento e o peso do bebê. Além do funcionamento e posição da placenta. Também descarta formações de diagnóstico tardio, como por exemplo a hidrocefalia. Realizando o exame, é possível ouvir os batimentos cardíacos e observar os movimentos do embrião.	240	146,66	29.918,64



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



1	MAMAS	observar a simetria de ambas as mamas, o contorno mamário, se existe abaulamentos, retracções ou alterações de pele (hiperemia, edema ou ulceração), das aréolas (forma, tamanho) e simetria dos mamilos (desvio da direção em que os mamilos apontam, descamação, erosão).	100	170,00	17.000,00
1	TIREOIDE	Este tipo de ultrassom serve para diagnosticar lesões focais (nódulos), sejam elas benignas quanto malignas. Além disso, o ultrassom de tireoide permite a avaliação de linfonodos (gânglios) e glândulas salivares.	100	163,30	16.330,00
1	TRANSVAGINAL	Ele permite visualizar, internamente, órgãos e estruturas na área pélvica, especialmente do aparelho reprodutor com também restos placentários, aborto retido...	240	156,60	37.584,00
1	PELVICO	pode identificar doenças como miomas uterinos, pólipos endometriais, SOP (síndrome dos ovários policísticos), adenomiose e endometriose.	100	153,30	15.330,00
1	A BEIRRA LEITO	USG Abdômen Agudo, Protocolo Fast, Janelas do Ecocardiograma Basico, USG Pulmonar, protocolo E-FAST,	50	100,00	5.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		Doppler Vascular Básico, Punção Guida, Protocolo de Blue, Protocolo FALLS			
			1130	1098,19	183.661,64

LOTE	VAGAS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	Serviço de consulta obstétrica de empresa especializada no atendimento em obstetrícia, o objeto do contrato consistirá na realização de consultas de acordo com o cronograma disposto pelo departamento, todas as gestantes deverão realizar consultas ao menos um (1) em cada trimestre, seguir o linha guia do mãe paranaense, realizar orientações e esclarecimentos pertinentes	300	160,00	48.000,00

3.2. O valor máximo estimado para este credenciamento é de **R\$ 231.661,64**

4. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2. O serviço de ultrassonografia:

4.2.1. Deverá ser realizado na dependência do Centro de Saúde do Município, com o equipamento do departamento.

4.2.2. O profissional necessita ter disponibilidade para atendimento emergencial no horário comercial ou quando solicitado.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 4.2.3.** Será realizado agenda para os atendimentos eletivos.
- 4.2.4.** O profissional obrigatoriamente necessita ter curso superior em medicina.
- 4.2.5.** Atestado de capacidade técnica em trabalho intra hospitalar.
- 4.2.6.** Profissional necessita ter diploma reconhecido de ultrassonografia nos serviços que estão dispostos no item 3.1 lotes 1.
- 4.3.** O serviço de consulta obstétrica:
- 4.3.1** A empresa deverá oferecer profissional especialista em obstetrícia, registrado a especialidade junto ao conselho regional de medicina;
- 4.3.2.** O profissional deverá apresentar atestado de capacidade técnica;
- 4.4.** A quantidade acima listada não acarreta obrigação de contratação total apenas conforme a necessidade da administração publica, do departamento de saúde, e a quantidade estipulada dos objetos será para 12 meses;
- 4.5** A empresa Contratada poderá indicar apenas um responsável técnico para trabalhar neste Município, caso haja necessidade de substituição do profissional deverá ser comunicado previamente a CONTRATANTE, devendo apresentar os documentos que comprovem a qualificação técnica do novo profissional.
- 4.6.** Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 4.7** apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município.
- 4.8.** Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
- 4.9.** Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 4.10.** Comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência seu desligamento.
- 4.11.** Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Departamento Municipal de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.
- 4.12.** Responsabilizar-se-á a contratada pelas consequências decorrentes de culpa na atividade médica, em contrapartida a contratante responsabiliza-se em dar todo o suporte, local adequado, de materiais e mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços médicos.
- 4.13.** O Profissional Médico disponibilizado pela empresa para a realização dos serviços, no caso de ausência e não desempenho das suas atividades, a empresa contratada deverá imediatamente providenciar a substituição de forma que os serviços não sejam comprometidos.
- 4.14.** Caso o profissional médico apresentado pela empresa CONTRATADA, não execute os serviços de forma satisfatória e de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde, o presente departamento por meio de sua responsável, poderá solicitar a substituição do profissional, neste caso ficará a CONTRATADA obrigada a realizar a troca do profissional no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Porém caso o motivo para a troca do profissional ser por alguma conduta ilícita ou grave (antiética, antiprofissional), a empresa deverá realizar a troca imediata do profissional.

5. DA JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5.1. Lote 1:

5.1.1 A presente contratação do referido serviço se dá ao fato do Município ter adquirido uma máquina de ultrassonografia através se emenda parlamentar, e entregar a população um serviço de confiabilidade dando suporte para elucidação dos diagnósticos, além de diminuir custos referentes a logística.

5.1.2 O serviço à beira leito, atualmente o município não possui este serviço, com a aquisição deste equipamento, está sendo oferecido ao munícipe mais agilidade na validação de diagnóstico.

5.2. Lote 2:

5.2.1. O serviço de obstetrícia atualmente é realizado pelos médicos do ESF, porém por ser uma demanda da população solicitado em conferencia da saúde, e por ser um serviço que corrobora com o atendimento e o cuidado com a gestante

6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de credenciamento;

6.2. Serão classificados por ordem cronológica de entrega dos envelopes e o correto preenchimento dos documentos solicitados neste edital;

6.3. Após a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitações analisará os documentos dos interessados, e encaminhará ao Departamento de Saúde, informações contendo a relação dos credenciados habilitados, para que o mesmo realize a divisão dos plantões entre os credenciados e posteriormente encaminhe relatório ao Departamento de Licitações contendo a relação da divisão dos itens, para que processo possa seguir os trâmites legais, sendo homologado e por fim formalizado o termo contratual.. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa Contratada poderá indicar apenas um responsável técnico para trabalhar neste Município, caso haja necessidade de substituição do profissional deverá ser comunicado previamente a CONTRATANTE, devendo apresentar os documentos que comprovem a qualificação técnica do novo profissional.

7.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

7.3. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

7.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 7.5.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- 7.6.** Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 7.7.** Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município.
- 7.8.** Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
- 7.9.** Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 7.10.** Dirigir-se à 8^a Regional de Saúde sempre que necessário e solicitado pelo Departamento de Saúde.
- 7.11.** Registrar os atendimentos dos pacientes em prontuário eletrônico de sistema disponibilizado pelo Município.
- 7.12.** Obrigatoriamente participar em treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pelo Município.
- 7.13.** Comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência seu desligamento.
- 7.14** Cabe à CONTRATADA realizar o registro no Sistema Gerencial de Saúde, de acordo com a regulamentação do Cartão SUS, indicando e preenchendo adequadamente os cadastros, códigos e procedimentos médicos realizados com os usuários.
- 7.15.** Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Departamento Municipal de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.
- 7.16.** Cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.
- 7.17.** Responsabilizar-se à contratada pelas consequências decorrentes de culpa na atividade médica, em contrapartida a contratante responsabiliza-se em dar todo o suporte, local adequado, de materiais e mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços médicos.
- 7.18.** Os serviços serão prestados conforme a necessidade do departamento de saúde, conforme detalhadas na descrição dos itens constante do termo de referência do edital .
- 7.19.** Sempre que solicitado e que houver a substituição do profissional médico fica a empresa contratada responsável em comprovar a habilitação do Profissional Médico que irá executar os serviços, antecipadamente, com a apresentação da cópia do CRM-PR do Profissional Médico e a comprovação de vínculo da empresa com o profissional, devendo ser entregue cópia junto ao Departamento Municipal de Saúde.
- 7.20.** O Profissional Médico disponibilizado pela empresa para a realização dos serviços, no caso de ausência e não desempenho das suas atividades, a empresa contratada deverá imediatamente providenciar a substituição de forma que os serviços não sejam comprometidos.
- 7.21.** O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.
- 7.22.** A proponente vencedora da presente licitação deverá prestar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da lei nº 14.133/21

7.23. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Esta fiscalização será realizada pelo Responsável pelo Departamento, a Sra. Neiva de Lourdes Giordani Koerich.

7.24. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.25. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.26. Caso o profissional médico apresentado pela empresa CONTRATADA, não execute os serviços de forma satisfatória e de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde, o presente departamento por meio de sua responsável, poderá solicitar a substituição do profissional, neste caso ficará a CONTRATADA obrigada a realizar a troca do profissional no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Porém caso o motivo para a troca do profissional ser por alguma conduta ilícita ou grave (antiética, antiprofissional), a empresa deverá realizar a troca imediata do profissional.

7.27. Caso a necessidade de troca do profissional se dê por caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o Departamento de Saúde, porém o mesmo é responsável de indicar e custear o substituto.

7.28. O Município poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas ou profissionais que ao final de 12(doze) meses não apresentar em demanda de atendimento a prestação dos serviços de forma satisfatória a população;

7.29. A Administração Pública Municipal poderá revogar o Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem quer este qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

7.30. Não haverá divisão dos serviços, ocorrerá a contratação por ondem cronológica da entrega dos envelopes e conforme a necessidade do Departamento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal e o previsto no contrato, após a autorização do departamento de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

saúde, o qual atestará se a prestação do serviço ocorreu conforme o constante no presente edital. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

8.3. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Departamento Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será a acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sra. Neiva de Lourdes Giordani, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.4. O MUNICÍPIO deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

9.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

10.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurado aleia econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

10.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

10.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

10.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.1.5. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.6. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao (s) fornecedor (es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

10.1.7. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.1.8. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Órgão	Cod. Desp.	Natureza da despesa	Valor
05.01	2444	33.90.93.00	183.661,64
05.01	2634	33.90.39.00	48.000,00

11.2 Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal e o previsto no contrato, após a autorização do departamento de saúde, o qual atestará se a prestação do serviço ocorreu conforme o constante no presente edital. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

11.3 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Administração Pública Municipal poderá revogar o Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem quer este qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

12.2. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege está licitação.


NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Diretora do Dpto. De Saúde

Razão social: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP



CNPJ: 77610301/0001-61

Inscrição estadual: ISENTA

Endereço: R PONTA GROSSA 1857 CENTRO FRANCISCO BELTRÃO PR

Telefone: (46) 5242524 / 999182525 Pessoa para contato: ELENICE / ADELAIDE

E-mail: clinica@clinicastatereza.com.br

ORÇAMENTO

EXAME	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
MEDICINA INTERNA (ABDOMEM TOTAL)	Avaliar órgãos como os rins, fígado, pâncreas, vesícula biliar, baço e bexiga. Além disso, o método permite analisar artérias e veias do abdômen, como a veia cava inferior e a aorta.	01	220,00
OBSTETRICO	Analisa o crescimento e o peso do bebê. Além do funcionamento e posição da placenta. Também descarta formações de diagnóstico tardio, como por exemplo a hidrocefalia. Realizando o exame, é possível ouvir os batimentos cardíacos e observar os movimentos do embrião.	01	170,00
MAMAS	observar a simetria de ambas as mamas, o contorno mamário, se existe abaulamentos, retracções ou alterações de pele (hiperemia, edema ou ulceração), das areolas (forma, tamanho) e simetria dos mamilos (desvio da direção em que os mamilos apontam, descamação, erosão).	01	200,00
TIREOIDE	Este tipo de ultrassom serve para diagnosticar lesões focais (nódulos), sejam elas benignas quanto malignas. Além disso, o ultrassom de tireoide permite a avaliação de linfonodos (gânglios) e glândulas salivares.	01	200,00
TRANSVAGINAL	Ele permite visualizar, internamente, órgãos e estruturas na área pélvica, especialmente do aparelho reprodutor.	01	170,00
PELVICO	pode identificar doenças como miomas uterinos, pólipos endometriais, SOP (síndrome dos ovários policísticos), adenomiose e endometriose.	01	170,00
A BEIRRA LEITO	USG Abdômen Agudo, Protocolo Fast, Janelas do Ecocardiograma Básico, USG Pulmonar, protocolo E-FAST, Doppler Vascular Básico, Punção Guida, Protocolo de Blue, Protocolo FALLS		

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2023.

77.610.301/0001-61

CLINICA DE RADIOLOGIA
SANTA TEREZA LTDA

Rua Ponta Grossa, 1857 Centro
CEP 85.601-000 Francisco Beltrão PR



Clinica de Radiologia

SANTA TEREZA

Rua Ponta Grossa, 1857 - 85601-600 - Francisco Beltrão - PARANÁ

•Raio-X Digital •Mamografia Digital •Ultra-Sonografia
•Doppler Colorido •Tomografia Computadorizada



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento destes Serviços, Conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar a proposta para o e-mail: secretarianesadm21@hotmail.com ou compras.saude23@gmail.com ou para o seguinte endereço Rua Brasil, N° 90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da sua empresa para posteriores contatos.

EXAME	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
MEDICINA INTERNA (ABDOMEM TOTAL)	Avaliar órgãos como os rins, fígado, pâncreas, vesícula biliar, baço e bexiga. Além disso, o método permite analisar artérias e veias do abdômen, como a veia cava inferior e a aorta.		R\$ 240,00
OBSTETRICO	Analisa o crescimento e o peso do bebê. Além do funcionamento e posição da placenta. Também descarta formações de diagnóstico tardio, como por exemplo a hidrocefalia. Realizando o exame, é possível ouvir os batimentos cardíacos e observar os movimentos do embrião.		R\$ 190,00
MAMAS	observar a simetria de ambas as mamas, o contorno mamário, se existe abaulamentos, retracções ou alterações de pele (hiperemia, edema ou ulceração), das areolas (forma, tamanho) e simetria dos mamilos (desvio da direção em que os mamilos apontam, descamação, erosão).		R\$ 210,00
TIREOIDE	Este tipo de ultrassom serve para diagnosticar lesões focais (nódulos), sejam elas benignas quanto malignas. Além disso, o ultrassom de tireoide permite a avaliação de linfonodos (gânglios) e glândulas salivares.		R\$ 190,00
TRANSVAGINAL	Ele permite visualizar, internamente, órgãos e estruturas na área pélvica, especialmente do aparelho reprodutor.		R\$ 190,00
PELVICO	pode identificar doenças como miomas uterinos, pólipos endometriais, SOP (síndrome dos ovários policísticos),		R\$ 180,00

	adenomiose e endometriose.		
A BEIRRA LEITO	USG Abdômen Agudo, Protocolo Fast, Janelas do Ecocardiograma Basico, USG Pulmonar, protocolo E-FAST, Droppler Vascular Básico, Punção Guida, Protocolo de Blue, Protocolo FALLS		Não realizamos.

VALOR TOTAL:

Dados da empresa proponente:

Razão social: DIAGNOSYS RADIOLOGIA MÉDICA

CNPJ: 36.716.834/0001-45

Inscrição estadual:

Endereço: Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1240

Telefone: (46) 2520-6440

Pessoa para contato: Luana

E-mail: diagnosys.fb@gmail.com

Local, data do orçamento: Francisco Beltrão, 19 de Dezembro de 2023.

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ: 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019****Lei nº 8.666/93/Lei nº 10.520/02****DATA DE ABERTURA: 26/08/2019
HORÁRIO: 10h00min**

**LOCAL: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca, Francisco Beltrão/PR.**

A Associação Regional de Saúde do Sudoeste, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Resolução nº 035/2019, de 18 de julho de 2019**, com a devida autorização expedida pelo Coordenador Geral da ARSS, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, conforme objeto especificado abaixo, a partir do dia **26 de agosto de 2019**, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Associação Regional de Saúde do Sudoeste, junto ao setor de licitações, sito a Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O Projeto Básico poderá examinado e/ou adquirido na Associação Regional de Saúde do Sudoeste, junto ao setor de licitações, sito a Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DIVERSOS**, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas, objetivando atender a demanda dos pacientes do SUS oriundos dos 27 municípios integrantes do consórcio da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, pelo período de **12 (doze) meses**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 O Regime de Execução se dará por Empreitada por Preço Unitário conforme disposto no art. 6º, VIII, alínea "a" da Lei 8.666/1993.

1.3 Os serviços, objeto deste termo de referência, tabela Anexo II, serão realizados no endereço da empresa credenciada, e o agendamento e o encaminhamento dos pacientes se darão nas unidades SUS dos Municípios consorciados por sistema online.

1.4 Os serviços, objeto deste instrumento contratual, serão realizados no endereço da empresa credenciada, e o agendamento e o encaminhamento dos pacientes se darão nas unidades SUS dos Municípios consorciados por sistema online.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Entidade para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
220	01002	10.302.0002.2002	33.90.39.00	001

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no Anexo II do presente edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2 Não poderão participar do credenciamento:

3.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

3.2.2 Profissionais pertencentes ao quadro permanente da ARSS;

LOTE 32	CÓDIGO SUS	EXAMES ULTRASSONOGRAFIA	Valores SUS
32.1	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 39,60
32.2	02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	R\$ 42,90
32.3	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS, BAÇO)	R\$ 80,00
32.4	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	R\$ 37,95
32.5	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO FEMININO (RINS URETERES E BEXIGA)	R\$ 80,00
32.6	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO MASCULINO (RINS, URETERES, BEXIGA)	R\$ 80,00
32.7	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 90,00
32.8	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAIS	R\$ 150,00
32.9	02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ÓRBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20
32.10	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 80,00
32.11	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 24,20
32.12	02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 100,00
32.13	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIROIDE	R\$ 24,20
32.14	02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 80,00
32.15	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 80,00
32.16	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 120,00
32.17	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 24,20
32.18	02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 200,00
32.19	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 24,20
32.20	02.05.02.020-8	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE	R\$ 39,60
32.21	02.05.02.021-6	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE	R\$ 39,60
32.22	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR – UNILATERAL ATÉ 3 VASOS	R\$ 100,00
32.23	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR – UNILATERAL ATÉ 3 VASOS	R\$ 100,00

32.24	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR – UNILATERAL ATÉ 9 VASOS	R\$ 260,00
32.25	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR – UNILATERAL ATÉ 9 VASOS	R\$ 260,00
32.26	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICais ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	R\$ 180,00
32.27	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICais VENOSOS BILATERAIS (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	R\$ 180,00
32.28	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICais ARTERIAIS BILATERAIS (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	R\$ 39,60
32.29	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA (INCLUI CORAÇÃO)	R\$ 39,60
32.30	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENais	R\$ 180,00
32.31	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS	R\$ 180,00
32.32	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS VISCERAIS (MESENTÉRICAS SUPERIOR, INFERIOR E TRONCO CELÍACO)	R\$ 180,00
32.33	02.05.02.001-1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	R\$ 117,00
32.34	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 14,81
32.35	02.05.02.019-4	MARCAÇÃO DE LESÃO PRÉ-CIRURGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 25,43
32.36	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (MAMAS, TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂNIO)	R\$ 100,00
32.37	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR DOPPLER	R\$ 180,00
32.38	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR DOPPLER	R\$ 180,00
32.39	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR COM DOPPLER PEDIÁTRICA	R\$ 180,00
32.40	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR COM DOPPLER PEDIÁTRICA	R\$ 180,00
32.41	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL (INCLUI ABDÔMEN INFERIOR)	R\$ 110,00
32.42	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA HIPOCÔNDRIO DIREITO	R\$ 165,00
32.43	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA BILATERAL DE MAMAS COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 275,00
32.44	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS)	R\$ 80,00
32.45	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIO E ANEXOS)	R\$ 110,00
32.46	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA TRANSRETAL	R\$

		(INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)	90,00
32.47	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA TRANSRETAL COM BIÓPSIA INDEPENDE O NUMERO DE FRAGMENTOS COM OU SEM ANATOMO PATOLOGICO	R\$ 450,00
32.48	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 390,00
32.49	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE TESTÍCULOS	R\$ 180,00
32.50	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE TESTÍCULOS E CORDÕES ESPERMÁTICOS DOPPLER	R\$ 400,00
32.51	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES	R\$ 165,00
32.52	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE TIROIDE COM DOPPLER	R\$ 180,00
32.53	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE PESCOÇO	R\$ 110,00
32.54	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	R\$ 180,00
32.55	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	R\$ 130,00
32.56	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	R\$ 200,00
32.57	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL E MEDIDA DO COLO UTERINO	R\$ 435,00
32.58	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	R\$ 90,00
32.59	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R\$ 190,00
32.60	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	R\$ 110,00
32.61	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 180,00
32.62	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA RETROPERRITÔNIO, GRANDES VASOS E SUPRA RENAIOS	R\$ 165,00
32.63	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	R\$ 180,00
32.64	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	R\$ 180,00
32.65	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES COM DOPPLER	R\$ 180,00
32.66	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE AXILA	R\$ 110,00
32.67	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE AXILA COM DOPPLER	R\$ 180,00
32.68	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA MUSCULATURA DA COXA	R\$ 110,00
32.69	S/CODIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	R\$ 110,00
LOTE 33		EXAMES DIAGNÓSTICOS NA ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA	Valores SUS
33.1	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 5,15
33.2	02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 165,00
33.3	02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R\$ 900,00
33.4	02.05.01.003-	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 110,00



MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento de **CONSULTAS OBSTÉTRICAS** para **Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar a proposta para o e-mail: o secretarianesadm21@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil, Centro, nº 90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	CONSULTA	DESCRÍÇÃO	QTDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OBSTÉTRICO	Serviço de consulta obstétrica de empresa especializada no atendimento em obstetrícia, o objeto do contrato consistirá na realização de consultas de acordo com o cronograma disposto pelo departamento, todas as gestantes deverão realizar consultas ao menos um (1) em cada trimestre, seguir o linha guia do mãe paranaense, realizar orientações e esclarecimentos pertinentes;	300	R\$ 100,00	

VALOR TOTAL:

Dados da empresa proponente:

Razão Social: Clínica Maternidade São Luiz

CNPJ: 04.324.566/0001-20

Endereço: P.R. Princesa Izabel - 91

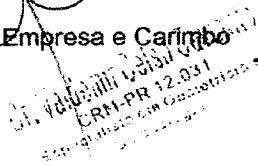
Telefone: 46 35381580 - 99929-4493

Pessoa Para Contato: Dineide

E-Mail: elsocairino@GMAIL.COM

Local, data do orçamento: de de 2024.

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo





**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento de CONSULTAS OBSTÉTRICAS para Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar a proposta para o e-mail: o secretarianesadm21@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil, Centro, nº 90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	CONSULTA	DESCRIÇÃO	QTDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OBSTÉTRICO	Serviço de consulta obstétrica de empresa especializada no atendimento em obstetrícia, o objeto do contrato consistirá na realização de consultas de acordo com o cronograma disposto pelo departamento, todas as gestantes deverão realizar consultas ao menos um (1) em cada trimestre, seguir o linha guia do mãe paranaense, realizar orientações e esclarecimentos pertinentes;	300	170,00	51.000,00

VALOR TOTAL:

Dados da empresa proponente:

Razão Social: CASELANI & GIONGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 34.126.92.0001-83

Endereço: RUA SÃO PAULO, 313 – FRANCISCO BELTRÃO - PR

Telefone: (46) 99975-1771

Pessoa Para Contato: GREICE

E-Mail: luisoncocirurgiao@gmail.com

Local, data do orçamento: FRANCISCO BELTRÃO, 07 de FEVEREIRO de 2024.

GREICE APARECIDA GIONGO:
03943449955

Assinado digitalmente por GREICE APARECIDA GIONGO no documento
Data: 07/02/2024 09:45:46. O documento foi assinado digitalmente por GREICE APARECIDA GIONGO (03943449955).
Pode ser verificado no site https://www.tabeladigital.com.br/verificacao/
Data: 07/02/2024 09:45:46. O documento foi assinado digitalmente por GREICE APARECIDA GIONGO (03943449955).

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

1

PORTARIA N.º 496/2022

Designa Comissão Permanente de Licitação, para proceder a abertura e julgamento de processos licitatórios que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Art. 51 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, resolve:

CONSTITUIR

Comissão Permanente de Licitação para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das Licitações que venham a ser executadas pelo Município, durante o exercício de 2023, assim composta:

Presidente	FABIANO ROMANI	RG.10.237.998-0 - SSP/PR
Secretário	JULIANA MENDES DA SILVA	RG. 9.123.570-6 – SSP/PR
Membro	ANDRESSA GEREMIA	RG. 9.743.534-0 – SSP/PR
Membro	KELYMAR NAVA	RG. 9.679.023-6 - SSP/PR
Suplente	AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA	RG. 3.009.969-9 – SSP/PR

A Comissão Permanente supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações.

Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação e a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 277/2021, de 27 de dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2022.

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

2

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

ATA Nº 001/2023

Objeto: Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologia e Obstetrícia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra

Até o dia 07 (sete) dias, do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 496/2022 de 29 de dezembro de 2022, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava, para os procedimentos inerentes a sessão do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 05 de Julho de 2023.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transscrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01

01 - Dados do Fornecedor

Razão Social: PALHARINI GINECOLOGIA E OBSTETRICIA EIRELI

CNPJ: 29.948.606/0001-35

Endereço: Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1350, Sala 05

Bairro: Centro

Cep: 85.601-020

Cidade: Francisco Beltrão

UF: PR

02 - Dados do Representante

Nome: Felipe Golin Palharini

CPF: 044.945.269-75

RG: 4.055.463 SSP/SC

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 02

01 - Dados do Fornecedor

Razão Social: DIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 12.517.927/0002-63

Endereço: Rua Princesa Izabel, nº 91

Bairro: Centro

Cep: 85.670-000

Cidade: Salto do Lontra

UF: PR

02 - Dados do Representante

Nome: GABRIEL KARAM DE ARAÚJO

CPF: 043.557.859-63

RG: 8.353.736-1 SESP/PR

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilidaçao. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01.

REGISTRO DE PREÇO

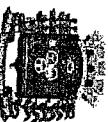
Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Vagas	Descrição	Qtd	Und.		Unit Máx.	Total	Credenciado
1	1	02	Contratação de empresa	1.500,0	Und/		112,50	168.750,00	PALHARINI

Willy *D* *R*

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná
Povo Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes
CNPJ 76.205.707/0001-04

Ano da Vigência 2023

Órgão SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO

Tipo de Modalidade Todas

Finalidade da Licitação Todas

Filtros Utilizados

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Situação do Processo Concluída
Modo de Execução Todos

Licitações									
Informações da Licitação									
Unidade Gestora	Nº do Proc. ADM.	Nº do Processo	Modalidade	Nº da Modalidade	Tipo	Situação do Processo	Data do Julgamento	Data de Homologação	Objeto / Desc.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA	154	154/2023	Chamamento Público/Credenciamento - Presencial	3/7/2023	Serviço	Concluída	-	17/11/2023	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de ginecologia e Obstetrícia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
Totais									R\$ 337,10

Critério de Julgamento		Prazo de Execução		Justificativa		Informações do Edital		Data/Hora de Abertura das Propostas		Código da Fundamentação	
Menor Preço Por Lote		12 meses		Com base na chamada pública 37/2023		Lei Complementar 123/2006		-		Outra	
Lote	Item	Descrição do Material									

Despesas Orçamentárias									
Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte				Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA	2023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos				Despesa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA	2023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	Saúde - Recetivas Vinculadas (EC 29/00 -)				3.3.90.39.50.99.00 - DEMAIS DESP. COM SERV. MÉDICO - HOSP. O 3.3.90.39.50.99.00 - DEMAIS DESP. COM SERV. MÉDICO - HOSP. O
CNPJ/CPF		Nome Fantasia							
		PALHARINI GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA							
		DIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA							

Fornecedores Credenciados									
Lote	Item	Descrição do Material							
1	1	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologia e Obstétricia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra							

Contratos									
Unidade Gestora	Instrumento de Contrato	Número	Fiscal do Contrato	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	Valor	Ad.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA	Contrato	176/2023	VILSON SPADA	17/11/2023	17/11/2024	Serviço	DIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 168.750,00	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA	Contrato	175/2023	ELAINE GONCALVES	17/11/2023	17/11/2024	Serviço	PALHARINI GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA	R\$ 168.750,00	1

Aditivos do Contrato									
Número do Contrato	Fiscal do Contrato	Número do Aditivo	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo de Aditivo	Tipo de Operação do Aditivo	Justificativa	Valor Aditivado	% Em Relação ao Contrato

Rescisão do Contrato									
Número do Contrato									

Suspensão/Cancelamento do Contrato									
Número do Contrato									

Documentos do Processo (Editorial)									
Número do Documento									

TransparênciaBR			
Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo	Descrição
	AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INX_37-2023	17/1/2023 13:35:54 04/01/2024 08:56:41	HOMOLOGAÇÃO PROCESSO COMPLETO PDF OCR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE



Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL Nº. 2/2024

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária

Origem: Departamento de Contabilidade

Interessado: Departamento Municipal de Saúde

DO OBJETO:

A Diretora do Departamento de Saúde em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. De abril de 2021 solicita parecer sobre a existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referencia desenvolvido pelo Departamento Municipal de Saúde que tem por objeto o credenciamento de empresa para prestação de serviço de exames de ultrassonografia e consulta obstétrica.

PARECER:

Após análise da consulta, foi constatado que o valor a ser licitado totaliza R\$ 231.661,64 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), que o prazo de execução é de 12 (doze) meses, e que poderão ser utilizados os recursos elencados abaixo para pagamento da despesa.

Insta registrar que as despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

Órgão	Cod. Desp.	Natureza da Despesa	Valor
05.01	2444	33.90.39.00	183.661,64
05.01	2634	33.90.39.00	48.000,00

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou pela emissão da(s) respectivas nota(s) de empenho.

Em regra, a existência de Créditos Orçamentários deveria assegurar ao contratado os recursos financeiros para o pagamento pelos produtos, bens ou serviços entregues, porém, nem sempre a previsão de recursos se confirma.

Nesse sentido, ao emitir este parecer, alertamos para este ponto, reforçando que, ao responder o questionamento do Interessado, estamos restritos a indicar a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados pela execução do objeto, de modo que não há confirmação nem garantia de que a cobertura financeira necessária à execução do projeto estará disponível na ocasião da contratação dos serviços.

Isso porque, no momento de emissão do presente parecer a arrecadação municipal é apenas uma previsão, podendo ser confirmada ou frustrada quando do momento oportuno de contratação.

É imprescindível que os gestores façam um planejamento, a fim de que não ocorram despesas contraídas sem a devida cobertura financeira até o final do exercício, o que é passível de gerar um Déficit Financeiro ao cofre municipal.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas às informações apresentadas no processo em anexo, fato este que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o trâmite do certame até a devida contratação, salvo se as alterações foram formalmente encaminhadas a este departamento com tempo hábil para emissão de novo parecer e/ou adequação de dotações orçamentárias.

Por fim, considerando as informações do Termo de Referência que nos foi enviado, emitimos este parecer em duas vias iguais, atestando a existência parcial de dotação orçamentária para a contratação na data de sua emissão, sugiro que seja realizado o contratação dos serviços de forma fracionada no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 15 de fevereiro de 2024.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora - CRC-PR-029714/O-8

Assinado de forma digital por
MARIA EDINA DE OLIVEIRA;60348402953
Dados: 2024.02.15 16:03:13
-03'00'

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, Centro, nº. 750, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia **05 de março de 2024 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, estará aberto processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, para atendimento nas Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital.

1.2. Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº. 86/2023, na Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080/90, na Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde e na Constituição Federal Brasileira de 1988.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de exames de ultrassonografia e consulta obstétrica para o Departamento de Saúde no Município de Nova Esperança do Sudoeste**, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital (anexo V).

3.1.1. Os serviços serão remunerados conforme contido no termo de referência do edital.

3.1.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Departamento Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação, previsto no termo de referência deste edital.

4.2. Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações, do município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, pela Comissão de Licitações.

4.3. A documentação de habilitação e proposta (envelope nº01) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de documentação e proposta (envelope nº. 01) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma. Caso os documentos sejam entregues pelo correio ou outro serviço de entrega, a declaração de recebimento será emitida quando a Comissão Permanente de Licitação estiver em posse do envelope.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no **item 8** do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas em cartório ou por meio digital. Os interessados deverão entregar o envelope no Departamento de Licitações do Município, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, deste Município a partir do dia de sua publicação.

5.2. Não serão autenticados documentos pelos servidores públicos desta municipalidade.

5.3. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no **item 4**.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

6.2.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

6.2.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

6.2.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

6.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6.2.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente credenciamento deverão obedecer aos critérios contidos na Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA CRENDECIAMENTO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data de realização da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12440/11, de 07/07/2011.

8.1.3. DA CAPACIDADE ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

8.1.4. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração unificada (conforme modelo no Anexo II).

8.1.5. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM da empresa proponente.
- b) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, expedida por órgão público ou empresa privada, que comprove a execução satisfatória de atendimento hospitalar.
- c) Para o credenciamento para o lote 01, o profissional informado no Anexo III deverá apresentar diploma reconhecido de ultrassonografia.
- d) Relação dos profissionais médicos à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da proponente – ANEXO III.
- e) Cópia da comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM, do profissional relacionado no ANEXO III.

Observação: Para o credenciamento para o lote 02 do termo de referência, o profissional deverá ter registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

- f) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o profissional e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE



Estado do Paraná

g) Ofício de apresentação de proposta conforme modelo – ANEXO I, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ/MF, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

9.1. O envelope contendo documentos de credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no **item 5** deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROONENTE:

CNPJ/MF:

DATA:

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

11.2. Serão classificados por ordem cronológica de entrega dos envelopes e o correto preenchimento dos documentos solicitados neste edital;

11.3. Após a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitações analisará os documentos dos interessados, e encaminhará ao Departamento de Saúde, ofício contendo a relação dos credenciados habilitados, para que o mesmo realize a divisão dos plantões entre os credenciados e posteriormente encaminhe relatório ao Departamento de Licitações contendo a relação da divisão dos itens, para que processo possa seguir os trâmites legais, para a formalização do termo contratual.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será veiculada no site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao setor de protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná - PR - CEP 85.635-000 ou encaminhado para o seguinte e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br à Comissão Permanente de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

13.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios

13.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

13.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no site oficial do Município.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Ratificado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o Município, convocará os adjudicatários para assinarem o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a ratificação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

16. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

16.2. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, a Senhora Neiva de Lourdes Giordani, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

16.3. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2444	0501	10	302	24	2	23		339039000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2634	0501	10	302	24	2	23		339039000000

18. DO PAGAMENTO

18.1. Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e ratificado pelo Prefeito Municipal e o previsto no contrato, após a autorização do departamento de saúde, o qual atestará se a prestação do serviço ocorreu conforme o constante no presente edital. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

18.3. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

19. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

19.1. Estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado o processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" art. 74 da Lei 14.133/21, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

20. DA RESCISÃO

20.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, o poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/21, pelo Município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

20.2. Os(as) credenciados(as) poderão a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste credenciamento e no Contrato.

21.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
 - I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. A aplicação das sanções previstas neste credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.5. Todas as sanções previstas neste credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

21.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Irregularas e Suspensas (Cais) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitivas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

23. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

23.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

23.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

23.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da habilitação técnica ou referentes a execução dos serviços deverão ser solicitadas ao Departamento de Saúde pelo telefone (46) 3546-1210, ao Departamento de Licitações cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no credenciamento, que deverão ser enviadas pelo e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

24.2. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



24.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

24.4. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

24.5. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Ofício de apresentação de proposta

Anexo II – Declaração Unificada

Anexo III – Relação dos profissionais médicos que prestarão os serviços

Anexo IV – Minuta do contrato

Anexo V – Termo de Referência

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de março de 2024.

Dirceu Bonin
DIRCEU BONIN
Agente de Contratação

Jaimé da Silva Stang
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I - MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDERECO:

Prezados,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médicos.

Lote	Item	Descrição do item	Qtd	Prestador dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
Valor Total				R\$		

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Chamamento Público nº 01/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

Nome	Nº da inscrição CRM

_____, em ____ de _____ de 2024.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV

CONTRATO Nº/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS GENERALISTAS, PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE E.....

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresaou pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na

Ruana cidade de
....., CEP, inscrita no CNPJ sob o número, representada pelo senhor, portador da Cédula de Identidade RG sob nºe do CPF/MF, residente e domiciliado na cidade de, sito à rua, CEP, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 01/2024 e da Inexigibilidade nº/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de exames de ultrassonografia e consulta obstétrica para o Departamento de Saúde no Município de Nova Esperança do Sudoeste**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o(a) CONTRATADO(A) concorda em receber é de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de, após a homologação do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** Nº XX/2024, pelas condições do Edital de Chamamento nº 01/2024 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para o serviço de ultrassonografia:

- Deverá ser realizado na dependência do Centro de Saúde do Município, com o equipamento do departamento.
- O profissional necessita ter disponibilidade para atendimento emergencial no horário comercial ou quando solicitado.
- Será realizado agenda para os atendimentos eletivos.
- O profissional obrigatoriamente necessita ter curso superior em medicina.
- Atestado de capacidade técnica em trabalho intra hospitalar.
- Profissional necessita ter diploma reconhecido de ultrassonografia nos serviços que estão dispostos no lote 01 do termo de referência.

Para o serviço de consulta obstétrica:

- A empresa deverá oferecer profissional especialista em obstetrícia, registrado a especialidade junto ao conselho regional de medicina;
 - O profissional deverá apresentar atestado de capacidade técnica;
- Demais condições estabelecidas no termo de referência.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, a Senhora Neiva de Lourdes Giordani, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2444	0501	10	302	24	2	23		339039000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2634	0501	10	302	24	2	23		339039000000

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e ratificado pelo Prefeito Municipal e o previsto no contrato, após a autorização do departamento de saúde, o qual atestará se a prestação do serviço ocorreu conforme o constante no presente edital. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, o poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/21, pelo Município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Os(as) credenciados(as) poderão a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste credenciamento e no Contrato.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções previstas neste credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprovarem, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Chamamento Público nº 01/2024 e também a Inexigibilidade nº xx/2024 - Processo Licitatório nº xx/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



casos previstos no art. 102, inciso I alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos itens objeto do Chamamento Público nº 01/2024, bem como condições para a prestação dos serviços.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de exames de ultrassonografia e consulta obstétrica para Departamento de Saúde no Município de Nova Esperança do Sudoeste**, referente a 12 meses conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. Os serviços a serem credenciados são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento de Saúde:

LOTE	ITEM	EXAME	DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	MEDICINA INTERNA (ABDOMEM TOTAL)	Avaliar órgãos como os rins, fígado, pâncreas, vesícula biliar, baço e bexiga. Além disso, o método permite analisar artérias e veias do abdômen, como a veia cava inferior e a aorta.	300	208,33	62.499,00
	2	OBSTETRICO	Analisa o crescimento e o peso do bebê. Além do funcionamento e posição da placenta. Também descarta formações de diagnóstico tardio, como por exemplo a hidrocefalia. Realizando o exame, é possível ouvir os batimentos cardíacos e observar os movimentos do embrião.	240	146,66	29.918,64
	3	MAMAS	observar a simetria de ambas as mamas, o contorno mamário, se existe abaulamentos, retracções ou alterações de pele (hiperemia, edema ou ulceração), das areolas (forma, tamanho) e simetria dos mamilos (desvio da direção em que os mamilos apontam, descamação, erosão).	100	170,00	17.000,00
	4	TIREOIDE	Este tipo de ultrassom serve para diagnosticar lesões focais (nódulos), sejam elas benignas quanto malignas. Além disso, o ultrassom de tireoide permite a avaliação de linfonodos (gânglios) e glândulas salivares.	100	163,30	16.330,00
	5	TRANSVAGINAL	Ele permite visualizar, internamente, órgãos e	240	156,60	37.584,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



			estruturas na área pélvica, especialmente do aparelho reprodutor com também restos placentários, aborto retido.			
6	PELVICO		pode identificar doenças como miomas uterinos, pólipos endometriais, SOP (síndrome dos ovários policísticos), adenomiose e endometriose.	100	153,30	15.330,00
7	A BEIRRA LEITO		USG Abdômen Agudo, Protocolo Fast, Janelas do Ecocardiograma Básico, USG Pulmonar, protocolo E-FAST, Droppler Vascular Básico, Punção Guida, Protocolo de Blue, Protocolo FALLS	50	100,00	5.000,00
VALOR TOTAL						183.661,64

LOTE	ITEM	VAGAS	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	1	Serviço de consulta obstétrica de empresa especializada no atendimento em obstetrícia, o objeto do contrato consistirá na realização de consultas de acordo com o cronograma disposto pelo departamento, todas as gestantes deverão realizar consultas ao menos um (1) em cada trimestre, seguir o linha guia do mãe paranaense, realizar orientações e esclarecimentos pertinentes.	300	160,00	48.000,00

3.2. O valor máximo estimado para este chamamento público é de R\$ 231.661,64 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

4. FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2. O serviço de ultrassonografia:

4.2.1. Deverá ser realizado na dependência do Centro de Saúde do Município, com o equipamento do departamento.

4.2.2. O profissional necessita ter disponibilidade para atendimento emergencial no horário comercial ou quando solicitado.

4.2.3. Será realizado agenda para os atendimentos eletivos.

4.2.4. O profissional obrigatoriamente necessita ter curso superior em medicina.

4.2.5. Atestado de capacidade técnica em trabalho intra hospitalar.

4.2.6. Profissional necessita ter diploma reconhecido de ultrassonografia nos serviços que estão dispostos no lote 01.

4.3. O serviço de consulta obstétrica:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

4.3.1. A empresa deverá oferecer profissional especialista em obstetrícia, registrado a especialidade junto ao conselho regional de medicina;

4.3.2. O profissional deverá apresentar atestado de capacidade técnica;

4.4. A quantidade acima listada não acarreta obrigação de contratação total apenas conforme a necessidade da administração pública, do departamento de saúde, e a quantidade estipulada dos objetos será para 12 meses;

4.5. A empresa Contratada poderá indicar apenas um responsável técnico para trabalhar neste Município, caso haja necessidade de substituição do profissional deverá ser comunicado previamente a CONTRATANTE, devendo apresentar os documentos que comprovem a qualificação técnica do novo profissional.

4.6. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.7. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município.

4.8. Não ceder ou transferir para terceiros a execução.

4.9. Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4.10. Comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência seu desligamento.

4.11. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Departamento Municipal de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

4.12. Responsabilizar-se-á a contratada pelas consequências decorrentes de culpa na atividade médica, em contrapartida a contratante responsabiliza-se em dar todo o suporte, local adequado, de materiais e mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços médicos.

4.13. O Profissional Médico disponibilizado pela empresa para a realização dos serviços, no caso de ausência e não desempenho das suas atividades, a empresa contratada deverá imediatamente providenciar a substituição de forma que os serviços não sejam comprometidos.

4.14. Caso o profissional médico apresentado pela empresa CONTRATADA, não execute os serviços de forma satisfatória e de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde, o presente departamento por meio de sua responsável, poderá solicitar a substituição do profissional, neste caso ficará a CONTRATADA obrigada a realizar a troca do profissional no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Porém, caso o motivo para a troca do profissional ser por alguma conduta ilícita ou grave (antiética, antiprofissional), a empresa deverá realizar a troca imediata do profissional.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Lote 1:

5.1.1. A presente contratação do referido serviço se dá ao fato do Município ter adquirido uma máquina de ultrassonografia através se emenda parlamentar, e entregar a população um serviço de confiabilidade dando suporte para elucidação dos diagnósticos, além de diminuir custos referentes a logística.

5.1.2. O serviço à beira leito, atualmente o município não possui este serviço, com a aquisição deste equipamento, está sendo oferecido ao município mais agilidade na validação de diagnóstico.

5.2. Lote 2:

5.2.1. O serviço de obstetrícia atualmente é realizado pelos médicos do ESF, porém por ser uma demanda da população solicitado em conferência da saúde, e por ser um serviço que corrobora com o atendimento e o cuidado com a gestante

6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de credenciamento;

6.2. Serão classificados por ordem cronológica de entrega dos envelopes e o correto preenchimento dos documentos solicitados neste edital;

6.3. Após a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitações analisará os documentos dos interessados, e encaminhará ao Departamento de Saúde, informações contendo a relação dos credenciados habilitados, para que o mesmo realize a divisão dos plantões entre os credenciados e posteriormente encaminhe relatório ao Departamento de Licitações contendo a relação da divisão dos itens, para que processo possa seguir os trâmites legais, sendo homologado e por fim formalizado o termo contratual.. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- 7.1.** A empresa Contratada poderá indicar apenas um responsável técnico para trabalhar neste Município, caso haja necessidade de substituição do profissional deverá ser comunicado previamente a CONTRATANTE, devendo apresentar os documentos que comprovem a qualificação técnica do novo profissional.
- 7.2.** Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 7.3.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 7.4.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 7.5.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- 7.6.** Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 7.7.** Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município.
- 7.8.** Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
- 7.9.** Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 7.10.** Dirigir-se à 8ª Regional de Saúde sempre que necessário e solicitado pelo Departamento de Saúde.
- 7.11.** Registrar os atendimentos dos pacientes em prontuário eletrônico de sistema disponibilizado pelo Município.
- 7.12.** Obrigatoriamente participar em treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pelo Município.
- 7.13.** Comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência seu desligamento.
- 7.14.** Cabe à CONTRATADA realizar o registro no Sistema Gerencial de Saúde, de acordo com a regulamentação do Cartão SUS, indicando e preenchendo adequadamente os cadastros, códigos e procedimentos médicos realizados com os usuários.
- 7.15.** Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Departamento Municipal de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.
- 7.16.** Cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.
- 7.17.** Responsabilizar-se á a contratada pelas consequências decorrentes de culpa na atividade médica, em contrapartida a contratante responsabiliza-se em dar todo o suporte, local adequado, de materiais e mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços médicos.
- 7.18.** Os serviços serão prestados conforme a necessidade do departamento de saúde, conforme detalhadas na descrição dos itens constante do termo de referência do edital.
- 7.19.** Sempre que solicitado e que houver a substituição do profissional médico fica a empresa contratada responsável em comprovar a habilitação do Profissional Médico que irá executar os serviços, antecipadamente, com a apresentação da cópia do CRM-PR do Profissional Médico e a comprovação de vínculo da empresa com o profissional, devendo ser entregue cópia junto ao Departamento Municipal de Saúde.
- 7.20.** O Profissional Médico disponibilizado pela empresa para a realização dos serviços, no caso de ausência e não desempenho das suas atividades, a empresa contratada deverá imediatamente providenciar a substituição de forma que os serviços não sejam comprometidos.
- 7.21.** O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.
- 7.22.** A proponente vencedora da presente licitação deverá prestar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da lei nº 14.133/21
- 7.23.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Esta fiscalização será realizada pelo Responsável pelo Departamento, a Sra. Neiva de Lourdes Giordani Koerich.
- 7.24.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.25.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.26. Caso o profissional médico apresentado pela empresa CONTRATADA, não execute os serviços de forma satisfatória e de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde, o presente departamento por meio de sua responsável, poderá solicitar a substituição do profissional, neste caso ficará a CONTRATADA obrigada a realizar a troca do profissional no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Porém caso o motivo para a troca do profissional ser por alguma conduta ilícita ou grave (antiética, antiprofissional), a empresa deverá realizar a troca imediata do profissional.

7.27. Caso a necessidade de troca do profissional se dê por caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o Departamento de Saúde, porém o mesmo é responsável de indicar e custear o substituto.

7.28. O Município poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas ou profissionais que ao final de 12(doze) meses não apresentar em demanda de atendimento a prestação dos serviços de forma satisfatória a população;

7.29. A Administração Pública Municipal poderá revogar o Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem quer este qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

7.30. Não haverá divisão dos serviços, ocorrerá a contratação por ondem cronológica da entrega dos envelopes e conforme a necessidade do Departamento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal e o previsto no contrato, após a autorização do departamento de saúde, o qual atestará se a prestação do serviço ocorreu conforme o constante no presente edital. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

8.3. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Departamento Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será a acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sra. Neiva de Lourdes Giordani, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.4. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios reditórios ou emprego de material inadequado ou de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

10.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

10.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

10.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

10.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.1.5. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.6. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao (s) fornecedor (es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

10.1.7. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.1.8. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da despesa	Valor
05.01	2444	33.90.93.00	183.661,64
05.01	2634	33.90.39.00	48.000,00

11.2. Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal e o previsto no contrato, após a autorização do departamento de saúde, o qual atestará se a prestação do serviço ocorreu conforme o constante no presente edital. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Administração Pública Municipal poderá revogar o Chamamento Público quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem quer este qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

12.2. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege está licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Diretora do Dpto. De Saúde

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

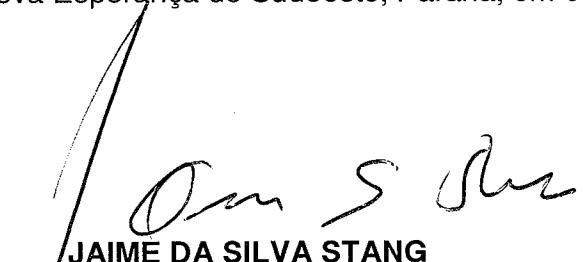


AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024 MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 05 de março de 2024 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estará aberto processo de **Chamamento Público**, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de exames de ultrassonografia e consulta obstétrica para o Departamento de Saúde no Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de março de 2024.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 - PMLS

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais, para proceder a futuros processos de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do município de laranjeiras do sul.

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, torna público que a partir do dia 06/03/2024, estará aberto o procedimento para Credenciamento de leiloeiros oficiais, para proceder a futuros processos de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do município de laranjeiras do sul, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 29 de fevereiro de 2024
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de abastecimento na colônia união, contemplando alambrados, base e caixa de água e casa química.

Tipo Licitação: Menor Valor Global.

Modo de Disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 25/03/2024, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 29 de fevereiro de 2024
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Objeto: Contratação de empresa (s) para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios, para a frota de veículos e máquinas do município de laranjeiras do sul/pr.

Tipo Licitação: Maior Desconto Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 26/03/2024, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 29 de fevereiro de 2024
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

O MUNICIPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal 12.846/2013, Decreto 11.129 de 11/06/2022, Decreto Municipal 070/2020, torna público que será realizado no dia 21/03/2024, às 09h00min, procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE 250 METROS LINEARES, POR 4,5 METROS DE LARGURA, TOTALIZANDO 1.125M², DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, a ser executada à Linha Bressam, Comunidade Cerro Azul, Zona Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e Planilhas Orçamentárias, Projetos, Cronograma, Memorial. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S N, Fone: (45) 3237-8000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br/>, <https://bnc.org.br/> ou ainda através do e-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br.

LINDOESTE, 1º de março de 2024.
WILSON KACPRZAK
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2024

O MUNICIPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal 12.846/2013, Decreto 11.129 de 11/06/2022, Decreto Municipal 070/2020, torna público que será realizado no dia 22/03/2024, às 09h00min, procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTE SÍLVIO CICHELLA, NO MUNICIPIO DE LINDOESTE conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S N, Fone: (45) 3237-8000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br/>, <https://bnc.org.br/> ou ainda através do e-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br.

LINDOESTE, 1º de março de 2024.
WILSON KACPRZAK
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

O MUNICIPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal 12.846/2013, Decreto 11.129 de 11/06/2022, Decreto Municipal 070/2020, torna público que será realizado no dia 25/03/2024, às 09h00min, procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE 2.000 METROS LINEARES, COM 3 METROS DE LARGURA, TOTALIZANDO 6.000M², DE RECÂPE ASFÁLTICO Rural em CBUQ, sobre pavimentação poliedrica (calcamento), na Estrada principal da Linha Tangará, Zona Rural. Conforme quantidades, condições, exigências neste edital, seus anexos e Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S N, Fone: (45) 3237-8000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br/>, <https://bnc.org.br/> ou ainda através do e-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br.

LINDOESTE, 1º de março de 2024.
WILSON KACPRZAK
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

O MUNICIPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal 12.846/2013, Decreto 11.129 de 11/06/2022, Decreto Municipal 070/2020, torna público que será realizado no dia 21/03/2024, às 10h00min, procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE 2.800M², DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA, COM PEDRAS IRREGULARES (calcamento), em estrada Rural, Comunidade Tangará. Conforme quantidades, condições, exigências neste edital, seus anexos e Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S N, Fone: (45) 3237-8000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br/>, <https://bnc.org.br/> ou ainda através do e-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br.

Lindóeste, 1º de março de 2024.
WILSON KACPRZAK
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023-PML

OBJETO: Retificar o termo do Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 014/2023-PML, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 15 de dezembro de 2023, pág. 337, Seção 03, e no Extrato do Contrato nº 021/2024-PML, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 14 de fevereiro de 2024, pág. 170, Seção 03, no que se refere ao número do Contrato de Repasse: ONDE SE LÉ "CONTRATO DE REPASSE 934907/2022/MDR/CAIXA"
LEIA-SE
"CONTRATO DE REPASSE 939829/2022/MCIDADES/CAIXA"

Loanda-PR, 4 de março de 2024.
JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 05 de março de 2024 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estará aberto processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de exames de ultrassonografia e consulta obstétrica para o Departamento de Saúde no Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital, Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguacu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 1º de março de 2024.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina torna público a Inexigibilidade nº 013/2024. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E DE EXAMES ESPECIALIZADOS, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE. Contratado: JORGE FERREIRA BRAGA E CIA LTDA - CNPJ: 05.761.638/0001-69. Valor estimado de R 598.921,00. Fundamentação legal: Art. 74 - Inc. IV, c/c Art. 79, Inc. I, Lei Federal 14.133/2021.

Em 1º de Março de 2024
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição e instalação de parque de diversões infantil tipo Playground, para o Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório. Recebimento das Propostas: Ocorrerá até as 09:00 horas do dia 18/03/2024. Abertura, Julgamento das Propostas e Encerramento da Sessão de Dispura de Preços: as 10:00 horas do dia 18/03/2024. Valor Global Máximo: R 104.170,00 (cento e quatro mil, cento e setenta reais). Pasta Técnica: com inteiro teor do Edital com suas respectivas alterações poderão ser examinados e adquiridos, através do site <http://bllcompras.org.br/> e no site www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 4 de março de 2024.
ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 19 DE MARÇO 2024 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 003/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN, ZERO QUILOMETRO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 10 PESSOAS (+) MAIS 01 MOTORISTA, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022, 387/2022 E 1432/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de março de 2024.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Jussara-Pr. 04 de março de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

19059/2024

Marilena

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2024.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, AS 09:00 HORAS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2024, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, abertura de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob regime de empreitada por preço global por LOTE, Plataforma Eletrônica COMPRAS-BR - <https://comprasbr.com.br/>. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para execução de Pavimentação em bloco sextavado, a ser executado no trecho prolongamento da Estrada rural 4 Marcos, Município de Marilena, Estado do Paraná. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 05 DE MARÇO DE 2024, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicitacao@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>, e Sede da Prefeitura. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3430-0300 - "e-mail" marilenalicitacao@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

19353/2024

Moreira Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública 263/2024

Objeto: Seleção de Propostas visando a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedores familiar rural para a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Moreira Sales.

Regime de Execução: Menor preço por item.

Valor Global Total: R\$ 393.990,60 (trezentos e noventa e três mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos).

Data Abertura: 22 de Março de 2024, as 08h00min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

19404/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 006/2024

Objeto: Seleção de propostas para Contratação de empresa especializada visando aquisição de um veículo tipo van para transporte de pacientes através do departamento municipal de saúde deste Município .

Regime de Execução: Menor preço por item

Valor Total: R\$ 370.672,50 (TREZENTOS E SETENTA MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Data Abertura: 19 de Março de 2024, as 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

19406/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 007/2024

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de Aparelho De Ar Condicionado Split inverter e convencional, visando atender as necessidades de todos os Departamentos do Município de Moreira Sales

Regime de Execução: Menor preço por item.

Valor total: R\$ 494.752,40 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SETESENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Data Abertura: 20 de Março de 2024, as 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

19407/2024

Nova Esperança

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2024

O Município de Nova Esperança-PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 20 de março do ano de 2024, na plataforma bll.org.br; CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Sede municipal	Recapreamento em CBUQ	17.551,42 m ²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://novaesperanca.pr.gov.br/licitacao> e na plataforma bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Nova Esperança, 04 de março de 2024.

Moacir Olivatti

Prefeito Municipal

19092/2024

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE - PR

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 05 de março de 2024 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estará aberto processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de exames de ultrassonografia e consulta obstétrica para o Departamento de Saúde no Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de março de 2024.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

19018/2024

Ouro Verde do Oeste

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 PREGÃO Nº 009/2024 – MODALIDADE ELETRÔNICO

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, visando a Aquisição de materiais para manutenção do atendimento realizado pela fonoaudiologia, psicologia e fisioterapia. O valor máximo previsto para a contratação é de R\$ 21.543,19 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezenove centavos). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 18 de março de 2024, a partir das 08h31min na plataforma BLL “www.bll.org.br”

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 05 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3061

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 05 de março de 2024 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estará aberto processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de exames de ultrassonografia e consulta obstétrica para o Departamento de Saúde no Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguacu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de março de 2024.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal
DIRCEU BONIN - Agente de Contratação

Cod:26870

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – CONTRATO N° 01/2023, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2023, datado de 10 de abril de 2023, Concurso Público nº 01/2023, com Retificações do Edital de Abertura, datadas do 11 de maio de 2023, 03 de junho de 2023, 03 de julho de 2023, 03 de setembro de 2023, 03 de outubro de 2023, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 01/2023, datado de 16 de agosto de 2023; **TO RONA PÚBLICO.** Artigo 1º. A convocação das candidatas abaixo relacionadas, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2023, de acordo com a Classificação da vaga, é homologada para a data de 16 de agosto de 2023, para preenchimento da vaga de seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
204839	Janice Ribeiro	Auxiliar de Biblioteca	1º
204392	Jucumara de Moraes Reimonoski	Assistente Social	1º

Artigo 2º. As candidatas deverão comparecer na Delegacia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas: Artigo 3º.

As candidatas deverão apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo mencionados, que tratam dos Requisitos para Posse no Cargo de Professor, conforme Edital nº 01/2023 de 10 de abril de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Cargo Públíco, e da Convocação para Posse: a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Públíco; b) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal; c) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse; d) Cópia da Carteira do Identificador ou Cópia da Carteira do Posse Física – CPP (Carteira de Pessoal de Pessoas Físicas), expedida pelo site <http://www.smparana.pr.gov.br/servicos/cadastro-de-pessoas-fisicas/>; e) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT; f) a quitação com as obrigações eleitorais ou militares (se do sexo masculino), apresentando: -Cópia do Título de Eleitor comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral e/ou apresentando a documentação que comprove a regularidade eleitoral;

Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa; h) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente; i) Cópia da certidão de nascimento ou casamento; j) Comprovante de endereço atualizado; k) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, sendo que a prova de nível superior (APENAS) é facultativa e não é exigida para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admisional. M) Cópia do CPF, e da certidão de deslinchamento dos últimos 10 (dez) anos; n) Declaração de antecedentes criminais, que poderá ser obtida no endereço eletrônico do Governo Federal: <https://consultadigital.mps.gov.br/Esocial/bancos/qualificacao/qualificacao.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social de 2015 e nº 4, de 2015; o) Imprensação de informações básicas, entre outras, no sistema de regulação de Bases/Cooperativas, do qual o município possuir convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos; u) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função públicas nos órgãos e entidades da Administração Pública Estatal, Federal e Municipal, para fins de verificação do exercício de cargo, emprego ou função público; v) Declarar se é ou não devedor de débitos com o Poder municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos; w) Declarar que não está apresentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 17 e 20, restados os efeitos daquela que alterou o art. 37, § 1º, II, da EC nº 45/2004; x) Declarar que não possui débitos com o Poder municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos que constituem seu patrimônio, no ato da Posse; y) Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, Termo de Desistência, junto ao Departamento de Recursos Humanos e/ou encaminhar através do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para o Departamento de Recursos Humanos disponibilizar os modelos das Declarações e Termo de Desistência solicitadas nas letras (u,v,w,y). Artigo 4º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissões e avaliação psicológica e caso seja considerado incapaz para o exercício do cargo, não será admitido, podendo ser substituído por aquele que deixar de comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado. Artigo 6º O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, com a respectiva assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da publicação do Edital de Convocação, no site institucional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista. Artigo 7º O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequentemente na ordem de classificação. Artigo 8º O poder público poderá considerar desistente o candidato que deixar de comparecer no ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho. Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024. Publique-se. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

TENHA CUIDADO NO TRÂNSITO

O acidente pode deixar marcas que as desculpas não apagam! Seja responsável!

Juntos salvamos vidas!

Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDINO

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Aditivo Nº: 02º - Contrato Nº: 17/2021 - Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho. Contratada: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI. Valor: R\$ 5.372,40. Vigência: Início: 24 de março de 2021. Término: 3 de março de 2024. Licitação: Credenciamento Nº.: 02/2021. Recursos: Dotação: <SEM_VALOR>. Objeto: Cadastramento de pessoa físicas e/ou jurídicas, com vistas ao credenciamento de profissionais para execução de serviços da Fisioterapeuta e Pediatra para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde. VOLMAR DUARTE – Prefeito, Salgado Filho-PR, 24 de março de 2021.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 87, DE 01 DE MARÇO DE 2024. Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e de outras províncias. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando requerimento apresentado nesta data; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal CLESIANE CENTENARO HEIMANN (903) ocupante do cargo efetivo de Professora, correspondente ao período aquisitivo de 14.03.2011 a 14.03.2016. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês março do ano de dois mil e vinte e quatro, VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 05 de março de 2024 durante o prazo de 355 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estará aberto processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de exames de ultrassonografia e consulta obstétrica para o Departamento de Saúde no Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguacu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de março de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Agente de Contratação

— Poluição
=
Qualidade de VIDA

Cidade limpa, dever de todos



CLINICA MEDICA SÃO LUIZ LTDA

CNPJ Nº 04.324.566/0001-20 NIRE 41204519962

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 03

1 – VALDEMIR CELSO CAVINATO , brasileiro , casado em regime de comunhão parcial de bens , natural São Lorenço do Oeste – Sc., nascido em 23/10/1965 , Medico , portador do CPF nº. 547.610.009-10 , e da Rg nº. 6.412.925-2- SSP-PR., residente e domiciliado Rua Princesa Izabel , s/n , Bairro Centro , na Cidade de Salto do Lontra – PR , CEP 85670-000.

2 – ARTHUR WARMLING CAVINATO , brasileiro , solteiro , natural de Salto do Lontra - Pr., nascido em 31/03/2003 , empresario , portador do CPF nº. 092.582.109-80 e da Rg nº 12.622.267-0-Pr., residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel , 394 , Bairro Centro , na Cidade de Salto do Lontra – Pr., Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de CLINICA MEDICA SÃO LUIZ LTDA , com sede na Avenida Bertino Warmling nº 1.103 , Centro , na Cidade de Salto do Lontra – Pr., CEP 85670-000 , inscrita no CNPJ sob nº 04.324.566/0001-20 , com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná , sob o nire nº 41204519962 , por despacho na sessão de 09/03/2001 , e demais alterações contratuais , resolvem assim alterar e consolidar seu contrato social.

1^a – Fica alterado o endereço que era na Av. Bertino Warmling 1.103 , Centro , na Cidade de Salto do Lontra – Pr., CEP 85.670-000 , passa a ser na Rua Princeza Izabel , 91 , Centro , na Cidade de Salto do Lontra – Pr., Cep 85.670-000.

2^a - Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social.

3^a - Tendo em vista as modificações ora ajustadas , consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CLINICA MEDICA SÃO LUIZ LTDA

CNPJ 04.324.566/0001-20

NIRE 41204519962

CLINICA MEDICA SÃO LUIZ LTDA

CNPJ Nº 04.324.566/0001-20 NIRE 41204519962

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 03

1 – VALDEMIR CELSO CAVINATO , brasileiro , casado em regime de comunhão parcial de bens , natural São Lourenço do Oeste – Sc., nascido em 23/10/1965 , Medico , portador do CPF nº. 547.610.009-10 , e da Rg nº. 6.412.925-2-23/10/1965 . residente e domiciliado Rua Princesa Izabel , s/n , Bairro Centro , na Cidade de Salto do Lontra – PR , CEP 85670-000.

2 – ARTHUR WARMLING CAVINATO , brasileiro , solteira , natural de Salto do Lontra - Pr., nascido em 31/03/2003 , empresario , portador do CPF nº. 092.582.109-80 e da Rg nº 12.622.267-0-Pr., residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel , 394 , Bairro Centro , na Cidade de Salto do Lontra – Pr., Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de CLINICA MEDICA SÃO LUIZ LTDA , com sede na Avenida Bertino Warmling nº 1.103 , Centro , na Cidade de Salto do Lontra – Pr., CEP 85670-000 , inscrita no CNPJ sob nº 04.324.566/0001-20 , com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná , sob o nire nº 41204519962 , por despacho na sessão de 09/03/2001 , e demais alterações contratuais , resolvem assim consolidar seu contrato social.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de CLINICA MEDICA SÃO LUIZ LTDA . e terá sede e foro na Rua Princeza Izabel , 91 , Centro , na Cidade de Salto do Lontra – Pr., CEP 85670-000 .

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social : CLINICA MEDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 21/02/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

Valdemir Celso Cavinato	4.000	quotas	R\$ 4.000,00
Arthur Varmling Cavinato	6.000	quotas	R\$ 6.000,00

CLINICA MEDICA SÃO LUIZ LTDA

CNPJ Nº 04.324.566/0001-20 NIRE 41204519962

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 03

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica designado administrador pelos sócio, **VALDEMIR CELSO CAVINATO**, podendo praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo que o uso da denominação social será por, no mínimo, dois administradores, sempre em conjunto, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA O administrador fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA : A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interditado somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

CLINICA MEDICA SÃO LUIZ LTDA

CNPJ Nº 04.324.566/0001-20 NIRE 41204519962

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA : Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA : Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Salto do Lontra , 26 de Maio de 2.023

Valdemir Celso Cavinato

Arthur Warmling Cavinato



Tabelionato de Notas e Protestos

 Comarca de Salto do Lontra - Paraná
 Rua Vereador Idanir Canello, nº 78, Centro,
 Salto do Lontra - PR, telefone (48) 3538-1252
 Selo Nº: SFTN1cGaLb3CjGeT4MeY1559q

 Reconheço a firma por SEMELHANCA de VALDEMIR CELSO
 CAVINATO 630. ARTHUR WARMLING CAVINATO 26034

Dou fé.

SALTO DO LONTRA-PR 13 de Junho de 2023

 Em Testemunha Rozilei da Verdade
 ROZILEI FATIMA POMAGERSKI-Escrivente




ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36891940915	SERGIO MERLIN BAU
54761000910	VALDEMIR CELSO CAVINATO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2023 16:25 SOB N° 20233632956.

PROTOCOLO: 233632956 DE 21/06/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309277196. CNPJ DA SEDE: 04324566000120.

NIRE: 41204519962. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2023.

CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VALDEMIR CELSO CAVINADO E CIA LTDA. Fls 01

CNPJ Nº 04.324.566/0001-20 NIRE 41207984763

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 02

1 – VALDEMIR CELSO CAVINATO , brasileiro , casado em regime de comunhão parcial de bens , natural São Lorenço do Oeste – Sc., nascido em 23/10/1965 , Medico , portador do CPF nº. 547.610.009-10 , e da Rg nº. 6.412.925-2-SSP-PR., residente e domiciliado Rua Princesa Izabel , s/n , Bairro Centro , na Cidade de Salto do Lontra – PR , CEP 85670-000.

2 – VANDERLI CAVINATO , brasileira , solteira , natural de São Lorenço do Oeste - Sc., nascida em 02/01/1971 , do Comercio , portadora do CPF nº. 918.633.689-49 , e da Rg nº.2.164.602-SSP-Sc., residente e domiciliada Rua General Ozorio , 978 , Bairro Centro , na Cidade de São Lorenço do Oeste Sc., CEP 89990-000. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de VALDEMIR CELSO CAVINATO E CIA LTDA , com sede na Avenida Bertino Warmling nº 1.103 , Centro , na Cidade de Salto do Lontra – Pr., CEP 85670-000 , inscrita no CNPJ sob nº 04.324.566/0001-20 , com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná , sob o nire nº 41204519962 , por despacho na sessão de 09/03/2001 , e demais alterações contratuais , resolvem assim alterar seu contrato social.

1ª – Fica alterado o nome da sociedade que era VALDEMIR CELSO CAVINATO E CIA LTDA . , passa a ser CLINICA MEDICA SÃO LUIZ LTDA .

2ª - O sócio VALDEMIR CELSO CAVINATO , vende e transfere parte de sua quotas na sociedade a ARTHUR WARMLING CAVINATO , brasileiro , solteiro , emancipado , natural de Salto do Lontra – Pr., nascido em 31/03/2003 , portador do CPF ,092.582.109-80 e da Rg nº 12.622.267-0-Pr., residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel , 394 , Bairro Centro , na Cidade de Salto do Lontra – Pr., sendo que o sócio que vende as quotas declara haver recebido R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais) , e todos os direitos e haveres perante a sociedade , dando-lhe plena , geral e raza e irrevogável quitação .

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 09:51 SOB N° 20195828615.
PROTOCOLO: 195828615 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905201861. NIRE: 41204519962.
CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VALDEMIR CELSO CAVINADO E CIA LTDA. Fls 02

CNPJ Nº 04.324.566/0001-20 NIRE 41207984763

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 02

3º A sócia VANDERLI CAVINADO , vende e transfere suas quotas na sociedade a ARTHUR WARMLING CAVINATO , sendo que a sócia que se retira , declara haver recibo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais) e todos os direitos e haveres perante a sociedade , dando-lhe plena , geral e raza e irrevogável quitação , ficando assim distribuído o capital social .

Valdemir Celso Cavinato	4.000 quotas	R\$ 4.000,00
Arthur Warmling Cavinato	6.000 quotas	R\$ 6.000,00

4º - Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social.

5º - As partes elegem o foro de Salto do Lontra para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma vias de igual teor e forma.

Valdemir Celso Cavinato
Firma Reconhecida
Valdemir Celso Cavinato

Salto do Lontra , 19 de Setembro de 2.019

Arthur W.
Firma Reconhecida
Arthur Warmling Cavinato

Vanderli Cavinato
Vanderli Cavinato

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 09:51 SOB N° 20195828615.
PROTOCOLO: 195828615 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905201861. NIRE: 41204519962.
CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

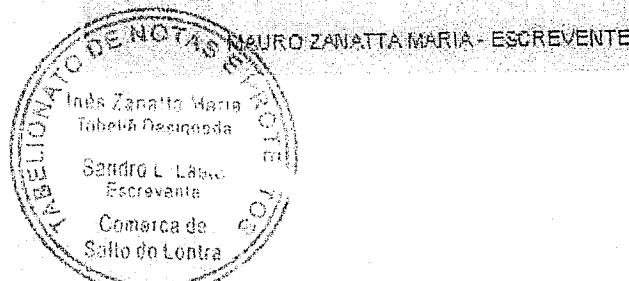
Tabelião e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná

Selo N° 225jo.9i8Et.BzQNi | Controle: ZCNGr.BQyD
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a firma por VERDADEIRA de VALDEMIR CELSO CAVINATO cartão nº 630, ARTHUR WARMING CAVINATO cartão nº 26034.

Dou fé.

SALTO DO LONTRA 20 de Setembro de 2019.
Em Testemunha JPCW da Verdade.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC
SONIA MARA ZILLO - TABELIÃ INTERNA
Av. Presidente Brasil, 1126 - Sala 03 - Centro - CEP 83990-000 - Fones: (49) 3344-0456 / 3344-3753



--- RECONHECIMENTO N° 322089 ---

Reconheço por AUTÊNTICA(s) assinatura(s) de:
(1)VANDERLI CAVINATO

Dou fé. São Lourenço do Oeste/SC 21 de outubro de 2019. Em
Test. Vanderli Cavinato da Verdade.

LEONARDO VIEIRA PERES TRICHES - Escrevente +

Emolumentos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FMQ41579-62H6
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 09:51 SOB N° 20195828615.
PROTÓCOLO: 195828615 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905201861. NIRE: 41204519962.
CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VALDEMIR CELSO CAVINATO E CIA LTDA.

CNPJ nº 04.324.566/0001-20

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01

1 – VALDEMIR CELSO CAVINATO , brasileiro , casada em regime de comunhão parcial de bens , nascido em 23/10/1965 , natural de São Lourenço D’Oeste - Sc., Medico, portador do CPF nº 547.610.009-10 , e da Rg nº 6.412.925-2-SSP-PR., residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel s/nº , Bairro Centro, na Cidade de Salto do Lontra-Pr., CEP 85670-000.

2 – VANDERLI CAVINATO , brasileira, solteira , nascida em 02/01/1971 , natural de São Lourenço D’Oeste – Sc., do comercio , portadora do CPF nº 918.633.689-49 , e da Rg nº 2.164.602-SSP-Sc., residente e domiciliada na Rua General Ozório 978 , Bairro Centro , na Cidade de São Lourenço D’Oeste ., CEP 89990-000 , sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de VALDEMIR CELSO CAVINATO E CIA LTDA ., com sede na Av. Bertino Warmling , 956 , Bairro Centro , na Cidade de Salto do Lontra – Pr., CEP - 85670-000 , inscrita no CNPJ sob nº 04.324.566/0001-20 , com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná , sob o nire nº 41204519962 , por despacho na sessão de 09/03/2001 , resolvem assim alterar seu contrato social.

1º - Fica alterado o endereço da sede da sociedade que era na Av. Bertino Warmling , 956 , Centro , na cidade de Salto do Lontra – Pr., CEP 85670-000 , e para a ser na Av. Bertino Warmling , 1.103 , Centro , na Cidade de Salto do Lontra – Pr., CEP 85670-000 .

2º - Fica alterado o Objeto social que Serviços Médicos e clínica de Ultrasonografia , passa a ser Serviços Médicos Ambulatorial restrito a consultas e Serviços médicos Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

3º – A vista da modificação ora ajustada , e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002 , os sócios resolvem , por este instrumento , atualizar e consolidar o contrato social , tornando assim, sem efeitos , a partir desta data as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados as disposições da referida lei nº 10.406/2002 , aplicáveis a esse tipo secretario , passa a ter a seguinte redação.

1 – VALDEMIR CELSO CAVINATO , brasileiro , casada em regime de comunhão parcial de bens , nascido em 23/10/1965 , natural de São Lourenço D’Oeste - Sc., Medico, portador do CPF nº 547.610.009-10 , e da Rg nº 6.412.925-2-SSP-PR., residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel s/nº , Bairro Centro, na Cidade de Salto do Lontra-Pr., CEP 85670-000.

2 – VANDERLI CAVINATO , brasileira, solteira , nascida em 02/01/1971 , natural de São Lourenço D’Oeste – Sc., do comercio , portadora do CPF nº 918.633.689-49 , e da Rg nº 2.164.602-SSP-Sc., residente e domiciliada na Rua General Ozório 978 , Bairro Centro , na Cidade de São Lourenço D’Oeste ., CEP 89990-000 , sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de VALDEMIR CELSO CAVINATO E CIA LTDA ME ., com sede na Av. Bertino Warmling , 956 , Bairro Centro , na Cidade de Salto do Lontra – Pr., CEP - 85670-000 , inscrita no CNPJ sob nº 04.324.566/0001-20 , com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná , sob o nire nº 41204519962 , por despacho na sessão de 09/03/2001 , resolvem assim alterar seu contrato social.

1º – A sociedade girara sob nome empresarial de VALDEMIR CELSO CAVINATO E CIA LTDA . e terá sua sede e domicilio na Av. Bertino Warmling , 1.103 , Centro , na Cidade de Salto do Lontra – Pr., CEP 85670-000.

2º – O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididas em 10.000(Trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

Valdemir Celso Cavinato	nº de quotas	9.800	R\$ 9.800,00
Vanderli Cavinato	nº de quotas	200	R\$ 200,00

3º – O objeto social é Serviços Médicos Ambulatorial restrito a consultas e Serviços Médicos Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

VALDEMIR CELSO CAVINATO E CIA LTDA

CNPJ N° 04.324.566/0001-20

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01

4^a - A sociedade iniciara suas atividades em 21 de Fevereiro de 2.001, e seu prazo de duração é indeterminado.

5^a - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6^a - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

7^a - A administração da sociedade caberá ao sócio VALDEMIR CELSO CAVINATO, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

8^a - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9^a - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10^a - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

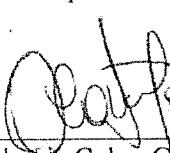
11^a - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12^a - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

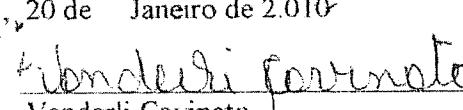
13^a - O administrador(s) declara(m), sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

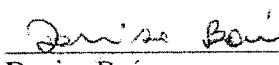
14^a - Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

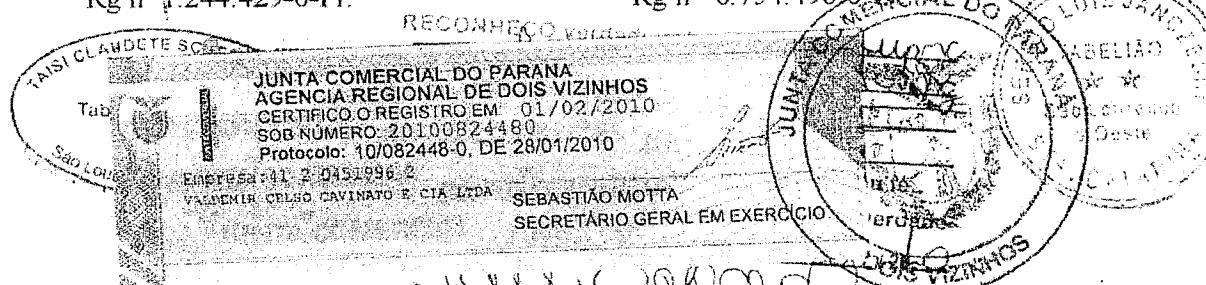
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias.


Valdemir Celso Cavinato
Testemunhas

Sergio Merlin Baú
Rg n° 1.244.429-0-PR.


Vanderli Cavinato


Denise Baú
Rg n° 8.754.496-6-PR





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



VALDEMIR CELSO CAVINATO E CIA.LTDA.
CONTRATO SOCIAL

VALDEMIR CELSO CAVINATO, brasileiro, casado, medico, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel s/nº, Centro, Salto do Lontra-Pr., portador do RG nº 6.412.925-2/Pr., e CPF nº 547.610.009-10, e VANDERLÍ CAVINATO , brasileira, solteira, do Lar , residente e domiciliada na Rua General Ozorio , 978 , Centro, em São Lourenço do Oeste – SC., portador do RG nº 2.164.602-SC. e CPF nº 918.633.689-49, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1º. NOME COMERCIAL:

VALDEMIR CELSO CAVINATO E CIA LTDA.

SEDE, FÓRIO E ENDEREÇO:

Av. Bertino Warmilng , 956, Centro, Salto do Lontra-Pr., CEP 85.670-000.

PRAZO DE DURAÇÃO:

Indeterminado

INÍCIO DAS ATIVIDADES:

23 de Fevereiro de 2001.

OBJETO SOCIAL:

Serviços Médicos e Clínica de Ultra-Sonografia

2º. CAPITAL SOCIAL:

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Nº DE COTAS:

10.000 (Dez mil cotas), com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada cota.

DISTRIBUIÇÃO:

Valdemir Celso Cavinato - R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

Vanderli Cavinato - R\$ 200,00 (Duzentos reais)

INTEGRALIZAÇÃO:

As quotas são integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato.

RESPONSABILIDADE:

Dos sócios, limitada ao total do capital.

3º. GERENTE:

Valdemir Celso Cavinato

Individualmente

USO DO NOME COMERCIAL:

Aval, endosso, fiança, caução de favor.

PROIBIÇÕES:

Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo.

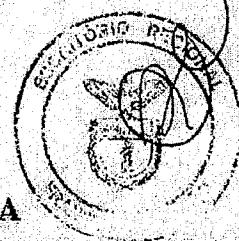
PRO-LABORE:

Dispensados.

CAUÇÃO DE GERÊNCIA:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



VALDEMIR CELSO CAVINATO E CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fol. 02

4º. BALANÇO GERAL:
RESULTADOS:

Anualmente em 31 de dezembro.
Atribuídos proporcionalmente aos sócios,
com cotas integralizadas, ou mantidas em
reserva na sociedade.

5º. DESIMPEDIMENTO:

Os sócios declararam não estar incursos em
nenhum dos crimes previstos em Lei, que
os impeçam de exercer atividades
mercantis.

6º. DELIBERAÇÃO SOCIAL:

Por maioria absoluta de votos inclusive a
de transformação de tipo jurídico,
cabendo um voto a cada cota de capital.

7º. CESSÃO DE COTAS:

Por consentimento dos demais sócios e de
curso de prazo do direito de preferência
de sessenta dias, mediante notificação
previa e alteração do contrato.

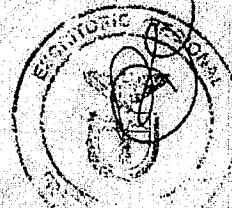
8º. DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

O falecimento, a interdição, a
inabilitação e qualquer outra situação
que implique em dissolução da sociedade
permeterão ao (s) sócio (s) remanescentes
admitir (em) novo (s) sócio (s) para
continuidade da empresa.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



VALDEMIR CELSO CAVINATO E CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

fls. 03.

Salto do Lontra-Pr, 21 de Fevereiro de 2001

VALDEMIR CELSO CAVINATO

VANDERLI CAVINATO

Testemunhas:

Lenirio Baú
RG nº 5.151.664-8-Pr.,
Comerciando Camilo Biava
OAB-PR 6796
Sérgio Merlin Baú
RG.1.244.429-0/Pr

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0451996 2

Protocolo: 01/053444-0

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

115490



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.324.566/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/2001
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA SAO LUIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRINCESA IZABEL	NÚMERO 91	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTPRIO_SL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3538-1580		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/03/2024 às 17:00:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA SAO LUIS LTDA
CNPJ: 04.324.566/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:40 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2024.

Código de controle da certidão: **A052.5A21.E1B6.B827**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032938770-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.324.566/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 18660

NOME.....: CLINICA MEDICA SAO LUIZ LTDA

CNPJ/CPF....: 04.324.566/0001-20

ENDEREÇO....: RUA PRINCESA ISABEL

91 CENTRO

MUNICIPIO...: Salto do Lontra UF: PR

FINALIDADE...: Consulta Situação Fiscal

OBSERVAÇÕES.: PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES COM OUTRAS FINALIDADES, FAVOR DIRIGIR-SE AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal através do site Portal do Cidadão.

Emitida em: 27/02/2024.

Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ano/Número da certidão.....: 2024/714

Código de autenticidade da certidão: 262386515262386

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.324.566/0001-20

Razão Social: VALDEMIR CELSO CAVINATO E CIA LTDA

Endereço: AV BERTINO WARLING 956 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030901033964918294

Informação obtida em 20/03/2024 13:32:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA SAO LUIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.324.566/0001-20

Certidão nº: 13066512/2024

Expedição: 27/02/2024, às 09:19:08

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA MEDICA SAO LUIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.324.566/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SALTO DO LONTRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA

CNPJ: 04.324.566/0001-20

Local da Sede: Salto do Lontra - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SALTO DO LONTRA.

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SALTO DO LONTRA, 27 de fevereiro de 2024



Valdecir Martins Mafra
Distribuidor
VALDECIR MARTINS MAFRA
Assinado de forma digital por
VALDECIR MARTINS MAFRA
Dados: 2024.02.27 13:50:14
-03'00'

CLINICA MEDICA SÃO LUIZ LTDA
CNPJ: 04.324.566/0001-20
Rua Princesa Izabel, 91 – Centro – Salto do Lontra - PR

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A empresa Clinica Médica São Luiz Ltda – ME CNPJ: 04.324.566/0001-20, Rua Princesa Izabel, 91, Centro – Salto do Lontra – PR , neste ato representada através de seu representante legal infra-assinado, Valdemir Celso Cavinato, portador do CPF nº 547.610.009-10 e do RG nº 6.412.925-2 SSP-PR através de seu representante legal infra-assinado, que::

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Valdemir Celso Cavinato, portador do CPF nº 547.610.009-10 e do RG nº 6.412.925-2 SSP-PR , cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pelo contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Email: consultorio_si@hotmail.com

Banco: BRASIL

Agência: 2565-8

Tipo de Conta: Corrente Jurídica

Número da Conta: 27704-5

Titularidade da Conta: CLINICA MEDICA SÃO LUIZ

Cnpj: 04.324.566/0001-20 Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Valdemir Celso Cavinato, portador do CPF nº 547.610.009-10 e do RG nº 6.412.925-2 SSP-PR , cuja função/cargo é sócio administrador, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Chamamento Público n.º 01/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Nova Esperança do Sudoeste-Pr. 08 de Março de 2024

Valdemir Celso Cavinato
Administrador
CPF nº 547.610.009-10

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
5128	04.324.566/0001-20	26/04/2011	26/04/2021
Razão Social	Nome Fantasia		
VALDEMIR CELSO CAVINATO & CIA. LTDA.	CONSULTORIO MEDICO SAO LUIZ		
Endereço	Município / UF		
AV BERTINO WARMILING - CENTRO, 1103	SALTO DO LONTRA / PR		
Responsável	CEP		
12031 - VALDEMIR CELSO CAVINATO	85670-000		
Classificação			
CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO II			

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 26/04/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 302ae132094c12e7564db5417a839ec7cef803c2

Emitida eletronicamente via internet em 04/01/2021

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA**, CNPJ 04.324.566/0001-20, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **5128**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2025**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2025.

Chave de validação [c19138eb5bff331764024f31d39e69aaebd3e02d](#)

Emitida eletronicamente via internet em **27/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidores-10-43713.shtml>

HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECÓITS

Declaração

Declaramos que o profissional VALDEMIR CELSO CAVINATO, CRM 12031, atua na especialidade de Obstetrícia ambulatorial de gestantes pela empresa CLINICA MEDICA SAO LUIZ LTDA, CNPJ nº 04.324.566/0001-20 desde Março de 2011.

Atenciosamente.

Francisco Beltrão, 11 de Março de 2024.

Dra. Carla P. Alves de Souza
CRM 12031
Diretora Técnica
HRSWAP/SESA/FUNEAS
Dra. Carla Patrícia Alves de Souza
Direção Técnica
HRSWAP/SESA/FUNEAS

CLINICA MEDICA SÃO LUIZ LTDA
CNPJ: 04.324.566/0001-20
Rua Princesa Izabel, 91 – Centro – Salto do Lontra – PR

ANEXO II - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

Nome	Nº da inscrição CRM
VALDEMIR CELSO CAVINATO	12031

Nova Esperança do sudoeste-Pr. 08 de Março de 2024

Valdemir Celso Cavinato
Administrador
CPF nº 547.610.009-10

CLINICA MEDICA SÃO LUIZ LTDA - CNPJ: 04.324.566/0001-20 – Rua Princesa Izabel, 91 – Centro – Salto do Lontra – PR- Cep 85.670-000

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTIFIR NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDADE: CRESO CAVINATO

Nº DOCUMENTO: 6412625-2

SESP - PR

OP - DATA EMISSÃO:

547.610.009-10 / 23/10/1985

VÁLIDAS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1145536866



VILMA MARIA BORDONATO
CAVINATO
PERIODICO: ACC
CONT. HAB.: AB
Nº REGISTRO: 01371553-04
VALIDADE: 31/07/2020
Nº HABITACAO: 23/07/1990

PROIBIDO PLASTIFICAR

1145536866

OBSERVAÇÕES	
<i>(Assinatura)</i>	
LOCAL SAUÍDO DO LORTEA, PR	ABERTURA DO CERTIFICADO
DATA EMISSÃO 31/07/2015	
<i>(Assinatura)</i>	
DETTRAN - PR (PARANÁ)	ANEXO AO CERTIFICADO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **VALDEMIR CELSO CAVINATO**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **12031** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2025.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **7acf4adb2d4148ad2959af704c9ecaa08fd3cf9d**

Emitida eletronicamente via internet em **27/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidores-10-43713.shtml>

CERTIFICADO

meddco
atualizando sempre

Conferimos o presente certificado, à

Valdemir Celso Cavinato

pela conclusão do curso de **Medicina Fetal 3º Trimestre**, ministrado pelo
Dr. Jorge Telles, através de vídeo-aulas, totalizando 12 horas de capacitação
profissional.

Karen Cavino

Jorge Telles

Meddco Atualização e Multimídia Ltda.

Porto Alegre, 03 de Outubro de 2020



Associação Médica Brasileira



Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia

(conforme)

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

ao

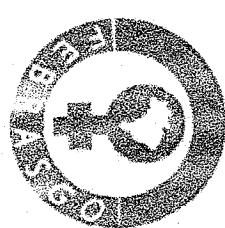
Dr. Valdemir Celso Cabinato

TEGO n. 0029/2003

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela

Associação Médica Brasileira e a Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia

São Paulo, 9 de setembro de 2003



Dr. Edmundo Viana de Paula
Presidente da FBOB

Dr. Edmundo Claudio Tavares
Presidente da SGBO

Dr. Edmundo Claudio Tavares
Presidente da SGBO

Dr. José Antônio
Secretário Executivo da SGBO

Dr. José Antônio
Secretário Executivo da SGBO

Universidad Católica de Chile

Facultad de Ciencias Físicas
Ingeniería y Ciencias Exactas
Departamento de Geología

ONLINE
Journal

Geología Chilena

Geology of Chile

Revista de la Facultad de Ciencias Físicas
y Matemáticas de la Universidad Católica de Chile

ISSN 0716-0643

http://www.sciences.uchile.cl/gc/

http://www.sciences.uchile.cl/gc/online/

http://www.sciences.uchile.cl/gc/online/

http://www.sciences.uchile.cl/gc/online/

http://www.sciences.uchile.cl/gc/online/

http://www.sciences.uchile.cl/gc/online/

http://www.sciences.uchile.cl/gc/online/

CLINICA MEDICA SÃO LUIZ LTDA
CNPJ: 04.324.566/0001-20
Rua Princesa Izabel, 91 – Centro – Salto do Lontra - PR

ANEXO I – OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

CLINICA MEDICA SÃO LUIZ LTDA
CNPJ: 04.324.566/0001-20
Rua Princesa Izabel, 91 – Centro – Salto do Lontra - PR

Prezados,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médicos.

Lote	Item	Descrição do item	Qtd	Prestador dos Serviços	Valor Unit	Valor Total		
01	02	Analisa o crescimento e o peso do bebê. Além do funcionamento e posição da placenta. Também descarta formações de diagnóstico tardio, como por exemplo a hidrocefalia. Realizando o exame, é possível ouvir os batimentos cardíacos e observar os movimentos do embrião	24	CLINICA MEDICA SAO LUIZ LTDA	146,66	29.918,64		
		Valor Total		R\$ 29.918,64				

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente

Nova Esperança do sudoeste-Pr. 08 de Março de 2024


Valdemir Celso Cavinato
Administrador
CPF nº 547.610.009-10

CLINICA MEDICA SÃO LUIZ LTDA
CNPJ: 04.324.566/0001-20
Rua Princesa Izabel, 91 – Centro – Salto do Lontra - PR

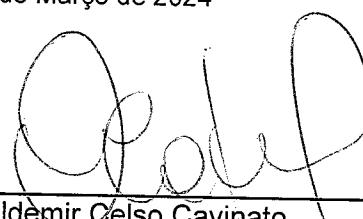
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos itens objeto do Chamamento Público nº 01/2024, bem como condições para a prestação dos serviços.

O objeto desta licitação é o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de exames de ultrassonografia e consulta obstétrica para Departamento de Saúde no Município de Nova Esperança do Sudoeste**, referente a 12 meses conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

LOTE	ITEM	EXAME	DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	2	OBSTETRICO	Analisa o crescimento e o peso do bebê. Além do funcionamento e posição da placenta. Também descarta formações de diagnóstico tardio, como por exemplo a hidrocefalia. Realizando o exame, é possível ouvir os batimentos cardíacos e observar os movimentos do embrião.	240	146,66	29.918,64

Nova Esperança do sudoeste-Pr. 08 de Março de 2024



Valdemir Celso Cavinato
Administrador
CPF nº 547.610.009-10

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**J. T. CENTRO MEDICO LTDA****CNPJ: 05.768.937/0001-25****NIRE: 4141205050178****Folha 01**

JOSE ENERON DA SILVA TELLES, brasileiro, nascido em 29/05/1959 portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 2.239.888 SSP/PR, inscrito no CPF do MF sob nº 371.171.819-15, residente e domiciliado à Rua Colombo, nº 181, Centro, Cep 85.840-000, Município de Céu Azul, Estado do Paraná e **JOSE ENERON DA SILVA TELLES JUNIOR**, brasileiro, nascido em 17/02/1994 portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.046.499-3 SSP/PR, inscrito no CPF do MF sob nº 102.286.579-03, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de "**J. T. CENTRO MEDICO LTDA**", estabelecida à Rua Florianópolis, nº 1959, Centro Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP: 85.840-00, resolvem por este instrumento particular alterar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL: As atividades da Sociedade Limitada, que eram: 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas; 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial ;87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente; 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, passa a ser: **86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as clausulas e condições seguinte, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****J. T. CENTRO MEDICO LTDA****CNPJ: 05.768.937/0001-25****NIRE: 4141205050178**

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

J. T. CENTRO MEDICO LTDA

CNPJ: 05.768.937/0001-25

NIRE: 4141205050178

Folha 02

JOSE ENERON DA SILVA TELLES, brasileiro, nascido em 29/05/1959 portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 2.239.888 SSP/PR, inscrito no CPF do MF sob nº 371.171.819-15, residente e domiciliado à Rua Colombo, nº 181, Centro, Cep 85.840-000, Município de Céu Azul, Estado do Paraná e **JOSE ENERON DA SILVA TELLES JUNIOR**, brasileiro, nascido em 17/02/1994 portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.046.499-3 SSP/PR, inscrito no CPF do MF sob nº 102.286.579-03, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de "**J. T. CENTRO MEDICO LTDA**", estabelecida à Rua Florianópolis, nº 1959, Centro Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP: 85.840-00, resolvem assim alterar e consolidar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada girara sob nome **J. T. CENTRO MEDICO LTDA** será regida por este contrato social pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua à Rua Florianópolis, nº 1959, Centro, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP: 85.840-00, que é seu domicilio, podendo a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: a atividade econômica da empresa: **86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo da duração da sociedade é de tempo indeterminado e o inicio das operações sociais, para todos os efeitos, e a data do registro do instrumento constitutivo. É garantia a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CÁUSULA QUINTA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma neste ato na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizadas, em moeda corrente nacional e distribuída entre os sócios quotista da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$
JOSE ENERON DA SILVA TELLES	95	19.000	19.000,00
JOSE ENERON DA SILVA TELLES JUNIOR	5	1.000	1.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC

CLÁUSULA SETIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. As novas subscrição e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, será este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas, e escriturados como reserva de capital.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**J. T. CENTRO MEDICO LTDA****CNPJ: 05.768.937/0001-25****NIRE: 4141205050178****Folha 04**

Parágrafo Primeiro: A sociedade não entrara em dissolução total e consequente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte declaração de ausência ou de incapacidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer dos sócios quotistas, continuando a operar com o sócio quotista remanescente.

Parágrafo Segundo: Em caso de dissolução total e consequente liquidação da sociedade, o liquidante será eleito pelos sócios quotistas representantes, no mínimo, de $\frac{3}{4}$ do capital social, em reunião de quotistas. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios quotistas, na proporção do numero de quotas que cada qual possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de falecimento, declaração de ausência, incapacidade, extinção, ou falência de sócio quotista, a sociedade poderá considerar os herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão como o novo sócio quotista pagar os respectivos haveres aos herdeiros, legatários, curadores ou síndicos do sócio em questão. No caso de retirada, mesmo por dissidência ou exclusão de sócio quotista, a sociedade pagara os haveres diretamente ao próprio sócio quotista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que deseja transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, descriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, Exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade da capital pura fosse.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o FORO da Cidade de Matelândia, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavra, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única.

Céu Azul – PR., 05 de Julho de 2023



JOSE ENERON DA SILVA TELLES



JOSE ENERON DA SILVA TELLES JUNIOR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**J. T. CENTRO MEDICO LTDA****CNPJ: 05.768.937/0001-25****NIRE: 4141205050178****Folha 03**

CLÁUSULA OITAVA: No caso de transferência ou alienação de quotas, fica assegurado o direito de preferência aos sócios remanescentes em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: O sócio Administrador **JOSE ENERON DA SILVA TELLES**, declararam sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade, dispensada de prestação de caução, será exercida por **JOSE ENERON DA SILVA TELLES**, é facultado aos administradores o uso do nome empresarial da sociedade, podendo, para tanto, realizar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da Sociedade e os assuntos relacionados à mesma, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a Sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas Federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixa Econômica Federal, e respectivas agencias, filiais, sucursais ou correspondentes, para representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fará dele, podendo, ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrará-se em 31 de dezembro de cada ano, quando os sócios cotistas determinarão o levantamento do balanço patrimonial, de acordo com as normas contábeis vigentes e de acordo com princípios e práticas contábeis geralmente aceitas, bem como o encerramento da conta de resultados para o período então findo, e a elaboração das demonstrações financeiras. Após, realizadas as deduções legais e estatutárias e amortizações do resultado, o saldo será distribuído entre os sócios cotistas na proporção da participação de cada um no quadro societário conforme dispõe a cláusula quinta do presente instrumento, na forma do que for deliberado em reunião de Cotistas ou creditado na conta de reserva de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios, pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão remuneração a título de “pró-labore”, quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos sócios quotistas representando a totalidade do capital social da sociedade. A sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência, pela falta de pluralidade de sócios não reconstituídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais caso previstos na legislação aplicável.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.768.937/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/2003
NOME EMPRESARIAL J. T. CENTRO MEDICO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. T. CENTRO MEDICO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FLORIANOPOLIS		NÚMERO 1959	COMPLEMENTO *****
CEP 85.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEU AZUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO rohde@fsnet.com.br		TELEFONE (45) 9918-1974	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/01/2024** às **13:49:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. T. CENTRO MEDICO LTDA
CNPJ: 05.768.937/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

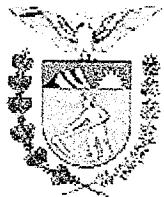
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:02 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **F5C2.8E4A.339B.E579**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032630259-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.768.937/0001-25

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Céu Azul
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.206.473/0001-01

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA nº: 63 / 2024

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica - Física descrita a baixo que constatou-se a existência de débitos cadastrado(s) em nome do(a) mesmo(a), porém estão com a Exigibilidade suspensa por estar em dia com PARCELAMENTO.

CPF/CNPJ: 05.768.937/0001-25

Contribuinte: JT CENTRO MEDICO LTDA

Endereço: FLORIANOPOLIS Nº:1959

Bairro: CENTRO

Complemento:

Cidade: Céu Azul UF:PR

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas, que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Data Emissão: 11/01/2024

**Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação**

Nº Autenticidade
622261568622261

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.768.937/0001-25

Razão Social: J T CENTRO MEDICO LTDA ME

Endereço: R FLORIANOPOLIS 1959 / CENTRO / QUATRO PONTES / PR / 85940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2024 a 30/01/2024

Certificação Número: 2024010101093895991880

Informação obtida em 11/01/2024 13:47:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.768.937/0001-25

Razão Social: J T CENTRO MEDICO LTDA ME

Endereço: R FLORIANOPOLIS 1959 / CENTRO / QUATRO PONTES / PR / 85940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

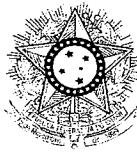
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2024 a 15/04/2024

Certificação Número: 2024031701100177965939

Informação obtida em 20/03/2024 13:25:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. T. CENTRO MEDICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.768.937/0001-25

Certidão nº: 2637797/2024

Expedição: 11/01/2024, às 13:48:40

Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. T. CENTRO MEDICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.768.937/0001-25**, NÃO CONSTA com inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente ao recolhimento previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiverem força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MATELÂNDIA**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Rua 11 de Junho, n.º 1133 - Centro
Matelândia/PR - 85887-000

TITULAR
LUIZ FRANCISCO BOSIO
JURAMENTADO
FERNANDO PARISOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório, de meu cargo, nos livros e arquivos de distribuição de AÇÕES DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (FALÊNCIAS E CONCORDATAS) sob minha guarda neste Cartório Distribuidor, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

J. T. CENTRO MÉDICO LTDA

CNPJ 05.768.937/0001-25, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Matelândia/PR, 15 de Janeiro de 2024, 16:06:13



Certificação

LUIZ FRANCISCO BOSIO

**LUIZ
FRANCISCO
BOSIO:33420
980906**

Assinado de forma
digital por LUIZ
FRANCISCO
BOSIO:33420980906
Dados: 2024.01.15
16:09:50 -03'00'

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Município de Nova Esperança do Sudoeste
Comissão Especial para Credenciamento
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 02/2023, instaurado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, que:

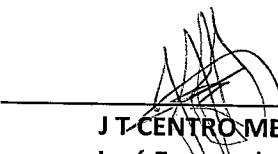
- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é o Sr **José Eneron da Silva Telles**, portador da Carteira de Identidade nº **00690862841** e do CPF nº**371.171.819-15**, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.
- 7) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:josetelles123@hotmail.com

Telefone: 45998402478

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Céu Azul – PR., em 06 de Março de 2024.


J T CENTRO MEDICO LTDA
José Eneron da Silva Telles
Sócio Titular Empresário
Rg: 2239888 SSP-PR
CPF: 371.171.819-15

Rua Florianópolis, 1959, Centro, Céu Azul – PR – CEP: 85884-000 – Fone: (45) 99840-2478



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **J T CENTRO MÉDICO LTDA**, CNPJ 05.768.937/0001-25, foi inscrita em 21/07/2023, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **19705**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES**, inscrito sob o nº. 15760 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 18/06/2024.

Chave de validação [8f4ea5eb7de3b8b04be83b885f72148dfa326b56](#)

Emitida eletronicamente via internet em **18/03/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidores-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **J T CENTRO MÉDICO LTDA**, CNPJ 05.768.937/0001-25, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **19705**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2025**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2025.

Chave de validação [e38f00aa2d88dce1729de5a4642d2fb31a308211](#)

Emitida eletronicamente via internet em **18/03/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidores-10-43713.shtml>

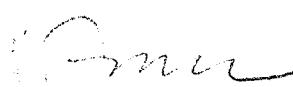


ATESTADO DE RESPONSABILIDA TÉCNICA

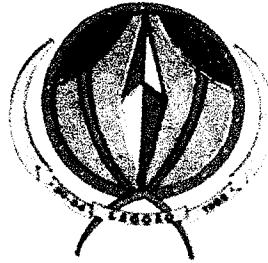
A Fundação de Saúde de Céu Azul – FUSCA, inscrita sob CNPJ 00.942.020/0001-81 e CNES 2572192, com sede na Rua Florianópolis nº 2346, bairro Iguaçu, na cidade de Céu Azul-PR, vem através desta atestar para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **J.T. CENTRO MÉDICO ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 05.768.937/0001-25 representado pelo médico Dr. **JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES**, inscrito no CPF 371.171.819-15, CRM/PR 15.760, é prestador de serviços como médico generalista em atendimentos no pronto socorro urgência e emergência, atendimentos em gestantes em trabalho de parto e regulação para Hospital de referência em gestantes, e ala clínica do Hospital Bom Samaritano, período de 2022 até a presente data.

Por ser expressão da verdade, assino a presente,

Céu Azul 11 de janeiro de 2024.



Roseli Lewiske Rocha
Diretora Administrativa



Prefeitura Municipal de Lagoão
Secretaria Municipal da Saúde
Av. Tomas Costa, 473, Centro, Lagoão/RS
51 3765 1041 / 1234

Lagoão, 12 de dezembro de 2023.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL

Através deste, declaro que o Sr. José Eneron Telles trabalhou como Médico Clínico na Unidade de Saúde e Pronto Atendimento no município de Lagoão. Entre suas atividades pode-se citar atendimento clínico geral, urgências e emergências, gestantes em pré natal e trabalho de parto. Durante todo o período de trabalho manteve conduta pessoal e profissional irrepreensíveis, razão pelo qual recomendo seus serviços.

Atenciosamente,


Fábio L. Nunes de Camargo
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO III - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

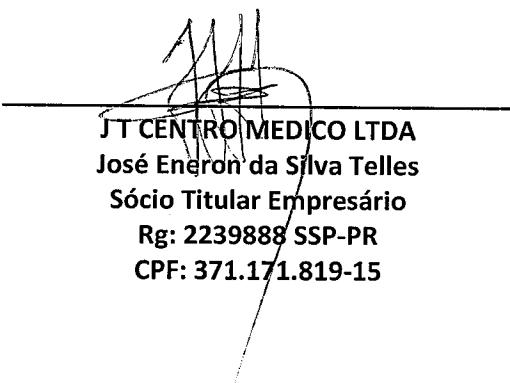
Ao

Município de Nova Esperança do Sudoeste
Comissão Especial para Credenciamento
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de médico generalista:

Nome	Nº Inscrição no CRM
José Eneron da Silva Telles	015760/PR

Céu Azul – PR., em 06 de Março de 2024.


JT CENTRO MEDICO LTDA
José Eneron da Silva Telles
Sócio Titular Empresário
Rg: 2239888 SSP-PR
CPF: 371.171.819-15



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **15760** conforme períodos abaixo:

Períodos

13/01/1997	a	08/07/2011
08/07/2011	a	presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **10b89fa9134ad9c0defe0f7c0072cecdcfcd4d29**

Emitida eletronicamente via internet em **29/11/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidores-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **15760** conforme períodos abaixo:

Períodos

13/01/1997	a	08/07/2011
08/07/2011	a	presente data

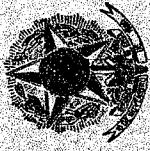
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **d2017448e4a6f45153f192d0f51b4d402e7c55d6**

Emitida eletronicamente via internet em **18/03/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidores-10-43713.shtml>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em

Médico

vista a conclusão do curso de
Medicina
em 18 de setembro de 1993, confere o título de

Médico



José Eustônio Justo da Silva Telles, cédula de identidade registro geral n. 2.239.888/32,
nascido a 29 de maio de 1959, natural
de Florianópolis, natural do Rio Grande do Sul
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas
legais.

Florianópolis, 18 de setembro de 1993

Justo
Antônio Domênico de Klein
Reitor

Justo
José Eustônio Justo da Silva Telles
Diplomado
87254263

Justo
Carlos Alberto Justo da Silva
Coordenador do Curso

CERTIFICADO

Conferimos a

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES

o presente Certificado de **Participação**, no curso de extensão **POCUS - Point of Care Ultrassonography**, da Escola de Medicina (Campus Curitiba), da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, com carga horária de 16 horas. Realizado no período de 22 e 23 de Julho de 2023.

Curitiba, 23 de Julho de 2023.



Dr. José Knopffholz

Decano da Escola de Medicina e Ciências da Vida

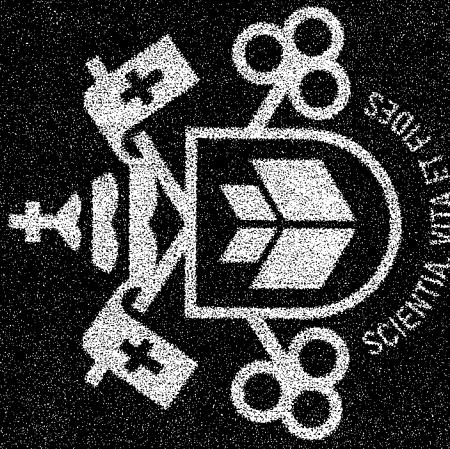


ESCOLA DE
MEDICINA E
CIÊNCIAS DA VIDA
PUCPR



PROGRAMA

- Manejo de USG
- USG Abdômen Agudo
- Protocolo Fast
- Janelas de Ecocardiograma Básico
- USG Pulmonar
- Protocolo E-FAST
- Doppler Vascular Básico
- Punção Guiada
- Protocolo Blue
- Protocolo FALLS



SOCIEDADE
BRASILEIRA DE MEDICINA DE EMERGÊNCIA

SCIENTIA, VITAE ET
PROFESSIONIS

CARGA HORÁRIA TOTAL	16 HORAS
FREQUÊNCIA	100%
APROVEITAMENTO	CMP



Wed

Medicina Diagnóstica

Centro de Estudos e Reciclagem Médica

INTELIGÊNCIA MÉDICA

Ribeirão Preto - SP - Brasil

Certificamos que Dr. José Eneron da Silva Telles

participou do Curso de Ultra-sonografia Mamária.

no período 25 a 29 / 09 / 2006.

Ribeirão Preto, 29 de Setembro de 2006



**CURSO PRÁTICO
EM ULTRA-SONOGRAFIA**

Dr. Cesar Roberto Camargo

WMed

Medicina Diagnóstica

Centro de Estudos e Reciclagem Médica

INTELLIGÊNCIA MÉDICA

Ribeirão Preto - SP - Brasil

Certificamos que Dr. José Eneron da Silva Telles

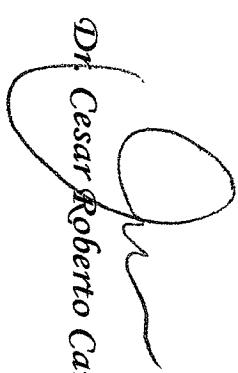
participou do Curso de Ultra-sonografia da Tireoíde.

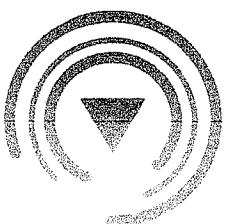
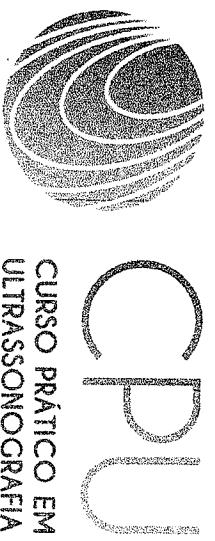
no período 02 a 06 / 10 / 2006.

Ribeirão Preto, 06 de Outubro de 2006



CURSO PRÁTICO
EM ULTRA-SONOGRAFIA


Dr. Cesar Roberto Camargo



CERTIFICADO

Certificamos que

Dr. José Eneron da Silva Telles

realizou o Curso VIP de Ultrassonografia em Morfologia Fetal nos dias 24, 25 e 26/05/2021, com carga horária total de 20 horas.

Ribeirão Preto, 26 de maio de 2021.



Dr. César Roberto Camargo
CRM 34.357

Wed

Medicina Diagnóstica

Centro de Estudos e Reciclagem Médica

INTELLIGÊNCIA MÉDICA

Ribeirão Preto - SP - Brasil

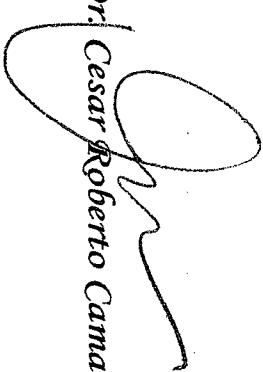
Certificamos que Dr. José Eneron da Silva Telles
participou do Curso de Ultra-sonografia em Básica em Obstetrícia e Ginecologia.

no período de 11 a 22 /09 /2006.

Ribeirão Preto, 22 de Setembro de 2006



CURSO PRÁTICO
EM ULTRA-SONOGRAFIA


Dr. Cesar Roberto Camargo

Med

Medicina Diagnóstica

Centro de Estudos e Reciclagem Médica

INTELLIGÊNCIA MÉDICA

Ribeirão Preto - SP - Brasil

Certificamos que *Dr. José Eneron da Silva Telles*

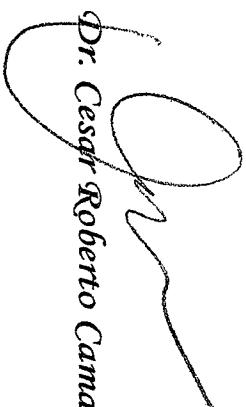
participou do *Curso de Ultra-sonografia Transvaginal.*

no período 25 a 29 /09 /2006.

Ribeirão Preto, 29 de Setembro de 2006



CURSO PRÁTICO
EM ULTRA-SONOGRAFIA


Dr. Cesar Roberto Camargo

WMed

Medicina Diagnóstica

Centro de Estudos e Reciclagem Médica

INTELLIGÊNCIA MÉDICA

Ribeirão Preto - SP - Brasil

Certificamos que Dr. José Eneron da Silva Telles

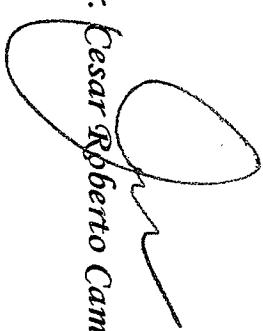
participou do Curso de Ultra-sonografia em Medicina Interna.

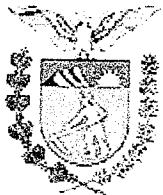
no período 02 a 06/10/2006.

Ribeirão Preto, 06 de Outubro de 2006



CURSO PRÁTICO
EM ULTRA-SONOGRAFIA


Dr. Cesar Roberto Camargo



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032630259-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.768.937/0001-25

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JT CENTRO MEDICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
10228657903	JOSE ENERON DA SILVA TELLES JUNIOR
37117181915	JOSE ENERON DA SILVA TELLES

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2023 10:11 SOB N° 20234635118.

PROTOCOLO: 234635118 DE 11/07/2023.

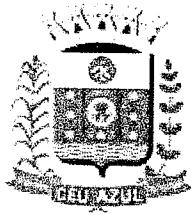
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310309756. CNPJ DA SEDE: 05768937000125.

NIRE: 41205050178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2023.

JT CENTRO MEDICO LTDA



JUCEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Alvará de Licença

VALIDADE: 31/12/2024

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 271 de 2001 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, dc estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **JT CENTRO MEDICO LTDA**

Endereço: **FLORIANOPOLIS, 1959 - CENTRO**

Complemento:

CPF/CNPJ: **05.768.937/0001-25**

Cadastro Econômico: **2113200**

Número do Alvará: **2492**

Data de Abertura: **15/07/2003**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Situação: **Ativo**

Atividades:

8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Informações Complementares:

Observações:

- a. O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê o artigo 83 da Lei Complementar 271/2001 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- b. Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas no parágrafo 1º artigo 83 da Lei Complementar b. 271/2001.
- c. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ser observado as regras da L Complementar 001/2015.
- d. Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei Complementar 271/2001.
- e. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- f. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a62bd9e99

Emitido em:

ANEXO I - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Empresa J T CENTRO MEDICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.768.937/0001-25, por intermédio de seu representante legal o Sr José Eneron da Silva Telles, portador da Carteira de Identidade nº 00690862841 e do CPF nº 371.171.819-15, apresenta neste ato a seguinte proposta:

Ao
 Município de Nova Esperança do Sudoeste
 Comissão Especial para Credenciamento
 Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços:

LOTE	ITEM	EXAME	DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	MEDICINA INTERNA (ABDOMEM TOTAL)	Avaliar órgãos como os rins, fígado, pâncreas, vesícula biliar, baço e bexiga. Além disso, o método permite analisar artérias e veias do abdômen, como a veia cava inferior e a aorta.	300	208,33	62.499,00
	2	OBSTETRICO	Analisa o crescimento e o peso do bebê. Além do funcionamento e posição da placenta. Também descarta formações de diagnóstico tardio, como por exemplo a hidrocefalia. Realizando o exame, é possível ouvir os batimentos cardíacos e observar os movimentos do embrião.	240	146,66	29.918,64
	3	MAMAS	observar a simetria de ambas as mamas, o contorno mamário, se existe abaulamentos, retracções ou alterações de pele (hiperemia, edema ou ulceração), das aréolas (forma, tamanho) e simetria dos mamilos (desvio da direção em que os mamilos apontam, descamação, erosão).	100	170,00	17.000,00
	4	TIREOIDE	Este tipo de ultrassom serve para diagnosticar lesões focais (nódulos), sejam elas benignas quanto malignas. Além disso, o ultrassom de tireoide permite a avaliação de linfonodos (gânglios) e glândulas salivares.	100	163,30	16.330,00
	5	TRANSVAGINAL	Ele permite visualizar, internamente, órgãos e	240	156,60	37.584,00

			estruturas na área pélvica, especialmente do aparelho reprodutor com também restos placentários, aborto retido.			
	6	PELVICO	pode identificar doenças como miomas uterinos, pólipos endometriais, SOP (síndrome dos ovários policísticos), adenomiose e endometriose.	100	153,30	15.330,00
	7	A BEIRRA LEITO	USG Abdômen Agudo, Protocolo Fast, Janelas do Ecocardiograma Básico, USG Pulmonar, protocolo E-FAST, Droppler Vascular Básico, Punção Guida, Protocolo de Blue, Protocolo FALLS	50	100,00	5.000,00
VALOR TOTAL						183.661,64

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Céu Azul – PR., em 06 de Março de 2024.


J T CENTRO MEDICO LTDA
José Eneron da Silva Telles
Sócio Titular Empresário
Rg: 2239888 SSP-PR
CPF: 371.171.819-15



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ATA DE N° 09/2024 MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE ATA DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE N° 01 REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024

Aos vinte dias do mês de março de dois mil vinte e quatro, às catorze horas em sessão reuniram-se o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 12/2024 do dia 19 de janeiro de 2024 e Portaria nº 47/2024 do dia 01 de março de 2024, sob presidência do Senhor Tiago Martins e membros Lidiani Julia Araújo e Elcimar Augustinho Faust, para proceder ao recebimento do envelope nº 01, entregues pelas proponentes interessadas no objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 que visa o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de exames de ultrassonografia e consulta obstétrica para o Departamento de Saúde no Município de Nova Esperança do Sudoeste.

Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, no horário previsto no edital, as seguintes proponentes realizaram o credenciamento, listadas abaixo:

Nº	NOME DA PROPONENTE	CNPJ
1º	J. T. CENTRO MÉDICO LTDA	05.768.937/0001-25
2º	CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIS LTDA	04.324.566/0001-20

Não tendo nenhum proponente presente na sessão procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo a documentação de credenciamento/habilitação das proponentes acima citadas, que foram analisadas. Chegando ao seguinte resultado:

Para o LOTE 01

Nº	NOME DA PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1º	J. T. CENTRO MÉDICO LTDA	05.768.937/0001-25	CREDENCIADA

Para o LOTE 02

Nº	NOME DA PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1º	CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIS LTDA	04.324.566/0001-20	CREDENCIADA

Sendo assim o processo será encaminhado, ao Departamento de Saúde, para que o mesmo possa informar a quantidade dos serviços que cada credenciada irá realizar.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe.

COMISSÃO:

TIAGO MARTINS

Tiago Martins

Agente de
Contratação

LIDIANI JÚLIA
ARAUJO

Lidiani Julia Araújo

Membro

ELCIMAR
AUGUSTINHO
FAUST

Elcimar Augustinho Faust

Membro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Memorando 11/2024

Nova Esperança do Sudoeste 21 de março 2024

De: Departamento de Saúde
Para: departamento de licitação

Ref.: Realização de contratos.

Considerando a ata de sessão 09/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atendimento obstétrico e prestação de exames de ultrassonografia.

Solicitamos o departamento a realização dos contratos de acordo com o credenciamento sendo que:

CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIS	300 CONSULTAS
J.T CENTRO MÉDICO LTDA	
MEDICINA INTERNA (ABDOMEM TOTAL)	300 EXAMES
OBSTÉTRICO	240 EXAMES
MAMAS	100 EXAMES
TIREOIDE	100 EXAMES
TRANSVAGINAL	240 EXAMES
PELVICO	100 EXAMES
A BEIRRA LEITO	50 EXAMES

Atenciosamente:

Neiva L. Giordani Koerich
Diretora do Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2024 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, processo esse oriundo do Chamamento Público nº 01/2024, referente à contratação de empresa especializada para prestação de exames de ultrassonografia e consulta obstétrica para o Departamento de Saúde no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente.

NOME DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS	CNPJ	LOTES	VALOR TOTAL (R\$)
J. T. CENTRO MÉDICO LTDA	05.768.937/0001-25	1	188.941,40
CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIS LTDA	04.324.566/0001-20	2	48.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de março de 2024.



JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 28 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3078

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, processo esse oriundo do Chamamento Público nº 01/2024, referente à contratação de empresa especializada para prestação de exames de ultrassonografia e consulta obstétrica para o Departamento de Saúde no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente.

NOME DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS	CNPJ	LOTES	VALOR TOTAL (R\$)
J. T. CENTRO MÉDICO LTDA	05.768.937/0001-25	1	188.941,40
CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIS LTDA	04.324.568/0001-20	2	48.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de março de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Código 280245



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 29/2024
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2024
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIS LTDA – CNPJ: 04.324.566/0001-20

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de exames de ultrassonografia e consulta obstétrica para o Departamento de Saúde no Município de Nova Esperança do Sudoeste.

DO VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27 de março de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de março de 2024


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N°. 28/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 29/2024

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2024

ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: J. T. CENTRO MÉDICO LTDA – CNPJ: 05.768.937/0001-25

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de exames de ultrassonografia e consulta obstétrica para o Departamento de Saúde no Município de Nova Esperança do Sudoeste.

DO VALOR: R\$ 188.941,40 (cento e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27 de março de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de março de 2024



JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Página 4

Sexta-Feira, 01 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3079

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 28/2024
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2024
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: J. T. CENTRO MÉDICO LTDA – CNPJ: 05.768.937/0001-25
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de exames de ultrassonografia e consulta obstétrica para o Departamento de Saúde no Município de Nova Esperança do Sudoeste.
DO VALOR: R\$ 188.941,40 (cento e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27 de março de 2025.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de março de 2024
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 29/2024
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2024
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIS LTDA – CNPJ: 04.324.566/0001-20
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de exames de ultrassonografia e consulta obstétrica para o Departamento de Saúde no Município de Nova Esperança do Sudoeste.
DO VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27 de março de 2025.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de março de 2024
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod42a361